

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Atendendo às disposições legais e normativas, apresentamos o relatório das principais atividades do exercício de 2024, em conjunto com as demonstrações contábeis elaboradas de acordo com as práticas contábeis aceitas.

- Política de destinação de lucros / superávits / sobras

Sem distribuir quaisquer resultados operacionais apurados ao final de cada exercício, a Operadora tem procurado, dentro do possível, destinar parte dos recursos financeiros à formação de reservas com aplicações financeiras que possam suportar o encargo destinado ao fundo garantidor vinculado e à formação do lastro garantidor preconizado nas normas regulamentadoras, sem danos às áreas operacionais da empresa.

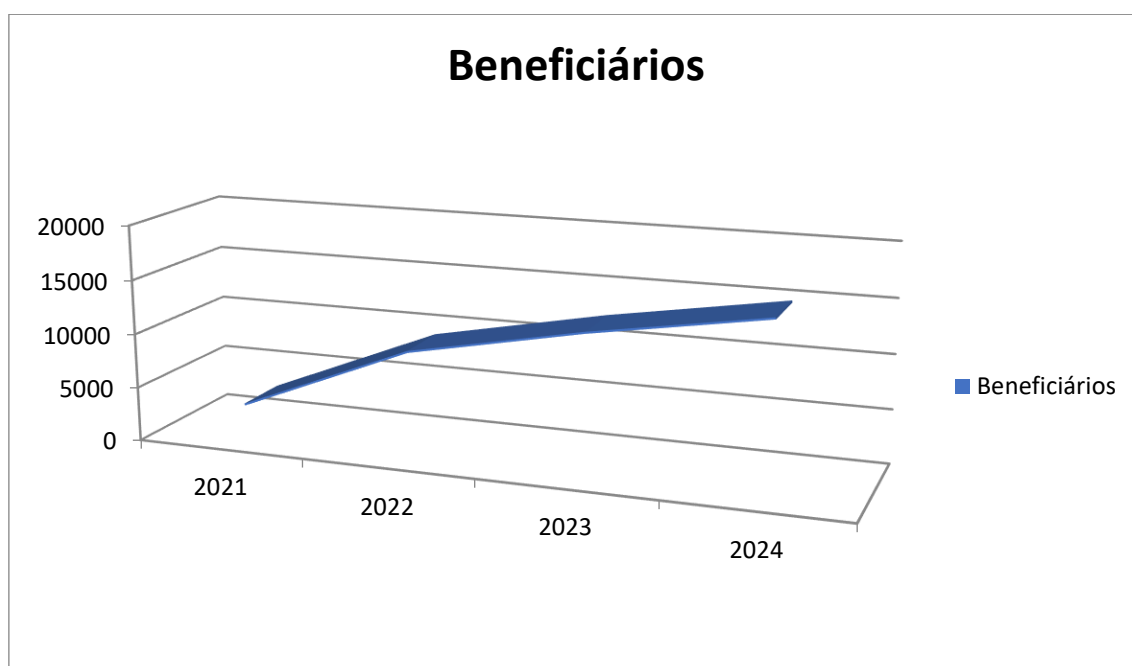
Os resultados apurados são levados à compensação de perdas em exercícios anteriores e a manutenção do capital Regulatório.

- Negócios sociais e principais fatos internos e/ou externos que tiveram influência no resultado do exercício

A empresa atua no segmento de gestão e administração de planos de saúde, focado no mercado da Região Metropolitana de Belo Horizonte com foco na modalidade ambulatorial com e sem coparticipação, aproveitando seu acervo de conhecimentos técnicos e gerenciais acumulados ao longo de sua existência.

A retomada, pós-pandemia, continua a mostrar resultados satisfatórios:

EXERCÍCIO	Nº BENEFICIÁRIOS	EVOLUÇÃO
2021	2.859	-
2022	9.344	3.26
2023	12.486	1.33
2024	15.104	1.20



Números bastante expressivos, especialmente considerando as dificuldades nos períodos como: pandemia, instabilidades e recessão, exigindo novos investimentos para o fortalecimento do negócio e garantindo um desenvolvimento sustentável.

A Operadora conta ainda com a sede em novas instalações e que a colocam em um novo patamar operacional, permitindo o crescimento em novos mercados, em especial nos produtos empresariais, conforme demonstrado a seguir no contrato de locação do espaço e fotos das áreas que a compõem.



CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADORA: BRASEMP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.117.222/0001-04, com sede à Av. Afonso Pena 867 Sala 1419, bairro Centro Belo Horizonte- MG, neste ato representada pela sua bastante procuradora a empresa **VILLAÇA & MIRANDA CONSULTORIA E GESTÃO IMOBILIÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.292.972.0001/58, CRECI J 5477, com sede à Avenida Afonso Pena, 867 Sala 1410, Bairro Centro, Belo Horizonte - MG, neste ato representada por sua sócia-diretora **JULIANE CÉLIA ALKIMIM DE MIRANDA VILLAÇA**, brasileira, corretora de imóveis, casada, portadora do RG nº MG-5 168.190 SSP/MG e inscrita no CPF nº 905.207.266-34, e-mail: julianes@movimovel.com.br.

LOCATÁRIA: MEDGOLD ASSISTENCIA MEDICA LTDA pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.576.780/0001-27, com sede à Rua Além Paraíba, 131, setor esquerdo, Bairro Bonfim Belo Horizonte- MG, CEP: 31.210-120, neste ato representada pela sua sócia administradora **YAMANI SIMIONI GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 25/03/1984, carteira de identidade nº MG-10.537.153, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 068.144.066-08, residente e domiciliada na Rua João Sales Pires, nº 411, Apto. 201, Bairro Planalto em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.720-220.

IMÓVEL: Salas 1401 a 1411, do Ed. Acaiaca, situada à Av. Afonso Pena, Nº 867, do Bairro Centro, em Belo Horizonte – MG, CEP: 30.130-905.

FINALIDADE: O imóvel objeto deste contrato será destinado unicamente para fins **COMERCIAIS**, especificamente para abrigar as operações da **LOCATÁRIA**.

PERÍODO: O período do contrato é de 6 meses, com início em 1º de junho de 2024 até 30 de novembro de 2024.

CONDIÇÕES: O presente contrato de locação reger-se-á pelas condições e cláusulas abaixo, e pela Lei 8.245/91, incluindo as alterações da Lei nº 12.112/2009 e, subsidiariamente, o código civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Aluguel mensal livremente convencionado nesta data é de **7.000,00 (sete mil reais)**, a serem pagos até o dia 05 do mês subsequente ao mês vencido.

Parágrafo Primeiro: A **LOCADORA** dispensa o pagamento dos primeiros 30 (trinta) dias do contrato, concedendo carência, passando a ser devido o aluguel a partir do dia 01/07/2024 com o primeiro vencimento para 05/08/2024. A carência não é estendida aos encargos de **CONDÔMINIO** e **IPTU** que devem ser pagos integralmente e pontualmente a partir do início do contrato. A carência, com a qual a **LOCATÁRIA** declara concordar, é dada em função de benfeitorias permanentes a serem feitas pela **LOCATÁRIA** e que incorporarão o mesmo após o término do contrato, a saber:

1. Pintura nova no imóvel, o mesmo deverá ser entregue ao final do contrato com a pintura nova, sem furos em paredes e com acabamento perfeito em tinta Suvinil rende mais cor branco gelo.



2. Restauração no piso laminado nas partes danificadas.

Os aluguéis somente serão recebidos juntamente com os encargos locatícios ajustados nesse contrato (IPTU, energia elétrica, condomínio e seguro incêndio), sendo a **LOCATÁRIA** obrigada a exibir, quando solicitado, os comprovantes originais dos mesmos, devidamente quitados.

Parágrafo Segundo: O aluguel mensal acima pactuado será reajustado anualmente ou em período inferior, caso a Lei venha a permitir, conforme variação do IGPM ou acordo entre as partes tendo sempre como principal referência o valor de mercado praticado no próprio edifício e em imóveis similares em edifícios vizinhos na região. Caso o IGPM venha a ser negativo não haverá redução do valor do aluguel.

Parágrafo Terceiro: O local de pagamento do aluguel é o escritório da **VILLAÇA & MIRANDA CONSULTORIA E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA**, à Av. Afonso Pena, 867, sala 1720, bairro Centro, em Belo Horizonte - MG. Alternativamente poderá ser pago, até o vencimento, através de boleto bancário em qualquer banco, com o custo mensal de R\$5,00 (cinco reais) por boleto.

Parágrafo Quarto: Em caso de mora da **LOCATÁRIA** quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido da multa moratória de 10% sobre o seu valor total, de juros moratórios de 1% ao mês, contados dia a dia, de correção monetária calculada pelos mesmos índices previstos nesta cláusula, além de honorários advocatícios de 10% sobre o valor total do débito no caso de cobrança administrativa e de 20% se a cobrança for judicial.

Parágrafo Quinto: Incorrendo a **LOCATÁRIA** em mora no pagamento do aluguel e/ou encargos locatícios superiores a 15 (quinze) dias, contados a partir do seu vencimento, será facultado a **LOCADORA**, mediante prévia notificação, a inclusão do nome da **LOCATÁRIA** nos órgãos de proteção ao crédito e no tabelionato de protestos de Belo Horizonte/MG.

Parágrafo Sexto: A **LOCATÁRIA** autoriza expressamente a **LOCADORA** a proceder a sua citação inicial, intimações, notificações, intimações, ou qualquer outro ato de comunicação processual, por via postal (AR), em se tratando de pessoa jurídica, em toda e qualquer ação judicial ou procedimento extrajudicial, decorrente da relação locatícia ora ajustada.

Parágrafo Sétimo: A **LOCATÁRIA** não terá o direito de reter ou consignar o pagamento de aluguel ou quaisquer outras quantias devidas à **LOCADORA**, sob a alegação de não terem sido atendidas exigências porventura solicitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O aluguel convencionado acima será pago pela **LOCATÁRIA** até o dia mencionado e fica desde já esclarecido que qualquer recebimento fora deste prazo será considerado mera tolerância da **LOCADORA** para com a **LOCATÁRIA**, sem prejuízo das cláusulas.

Parágrafo único: O resgate dos recibos posteriores não significa quitação dos aluguéis ou outras obrigações estipuladas neste contrato, não pagas em épocas certas e/ou anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA



Correrão por conta exclusiva da **LOCATÁRIA**, na vigência da presente locação:

- Taxa de consumo de serviços públicos, como telefone, energia elétrica e outros serviços que venham a ser contratados pela **LOCATÁRIA**, cabendo-lhe efetuar diretamente aos Órgãos Públicos e empresas privadas estes pagamentos nas épocas devidas;
- As taxas de condomínio; que serão pagas diretamente à administradora do Edifício Acaiaca,
- O pagamento integral de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), cujas parcelas serão incluídas no boleto de aluguel e quitadas pela **ADMINISTRADORA**.
- O pagamento de seguro contra fogo/vandalismo em valores compatíveis com o valor venal do imóvel, sendo contratado pela **LOCADORA** ou sua representante e pago mediante reembolso, ou alternativamente contratado pela **LOCATÁRIA** de acordo com os valores e condições especificados pela **LOCADORA** ou seu representante.
- Fica pactuado que a **LOCATÁRIA** receberá em seu endereço eletrônico, mensalmente, o aviso de vencimento do aluguel e encargos provenientes deste contrato, o que lhe possibilitará resgatar o recibo em qualquer agência bancária, em caso da opção pelo boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA

Como garantia das obrigações assumidas neste contrato, a **LOCATÁRIA/TITULAR**, por ser de seu interesse, dá em Caução à **LOCADORA**, um Título de Capitalização na modalidade Instrumento de Garantia, com vencimento em 31/06/2024, no valor total de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, subscrito, neste ato, junto à **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, através da Proposta de número: _____

Parágrafo Primeiro: No ato da contratação do título de capitalização, a **LOCATÁRIA** (titular) cede 100% (cem por cento) do seu direito sobre a quota de capitalização à **LOCADORA**, sendo que somente ocorrerá o aperfeiçoamento desta cessão quando a **LOCATÁRIA** deixar de cumprir com as obrigações do contrato de locação.

Parágrafo Segundo: No caso de inobservância pela **LOCATÁRIA** das cláusulas do contrato de locação, ficam a **LOCADORA** ou a Administradora que o represente desde já autorizado(s) a resgatar o título de capitalização, desde que a documentação exigida pela sociedade de capitalização seja apresentada, respeitando o disposto nas condições gerais do título de capitalização.

Parágrafo Terceiro: Para o resgate do título de capitalização, seja na situação a que se refere o parágrafo anterior a **LOCADORA** confere à Administradora todos os poderes para praticar os atos inerentes à administração do imóvel, bem como resgatar o título de capitalização dado em garantia, passar recibos e dar quitação.

No caso de desocupação do imóvel e entrega das chaves sem a existência de quaisquer débitos, apenas a **LOCATÁRIA/TITULAR** terá poderes para resgatar o valor integral mais a Correção se tiver.

Parágrafo Quarto: Ao término do prazo de vigência do Título, fica a **LOCATÁRIA** obrigada a renová-lo enquanto perdurar a locação, no mesmo plano, mediante replicação dos



saldos atualizados, ficando, também, o Título oriundo da reaplicação caucionado como garantia de avença locatícia até a efetiva desocupação do imóvel e entrega das chaves.

Parágrafo Quinto: Para o resgate do título de capitalização pela LOCATÁRIA durante a vigência deste contrato de locação, será necessário a anuência expressa da LOCADORA junto a ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A.

Parágrafo Sexto: Por este instrumento, autorizo a Icatu Capitalização S/A a **RENOVAR AUTOMATICAMENTE** a cada 12 (doze) meses, o valor de resgate do Título de capitalização, sempre em meu nome, dando origem a uma nova Proposta, Título e Número da Sorte, permanecendo este caucionado em garantia da locação, desde que este novo título mantenha as Condições Gerais do Título inicial, sendo de minha responsabilidade informar expressamente à Icatu Capitalização qualquer alteração cadastral, bem como a me manifestar acerca de eventual não renovação do título de capitalização com a antecedência mínima de 30 dias da respectiva data de vencimento.

CLÁUSULA QUINTA

A LOCATÁRIA declara que as condições de uso do imóvel estão descritas no laudo de vistoria e responsabilidade assinado por ambas as partes, integrantes neste contrato, assumindo assim, a LOCATÁRIA, a obrigação, finda a locação, de devolver o imóvel e seus pertences nas mesmas condições e estado de conservação.

Parágrafo Primeiro: Eventual divergência que, por falha, não tenha constado do relatório de vistoria de entrada, deverá ser comunicado por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias contados da entrega das chaves, sob pena de aceitação do relatório inicial, permitindo ainda a sua confirmação pela administradora/LOCADORA.

Parágrafo Segundo: Não poderá a LOCATÁRIA fazer modificações ou transformações no imóvel locado sem que haja o consentimento por escrito da LOCADORA. Caso haja a necessidade de remoção de paredes e outras modificações estruturais para adequação do espaço às necessidades da LOCATÁRIA, esta deverá apresentar previamente um projeto arquitetônico, que deverá ser aprovado pela LOCADORA antes de ser executado.

Os consertos e reparos feitos no imóvel pela LOCATÁRIA (inciso V do artigo 23) serão por suas próprias expensas. As benfeitorias efetuadas sem o expresse consentimento da LOCADORA serão analisadas pela LOCADORA que decidirá se permanecerão no imóvel ou deverão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo ser feitas de tal forma que não comprometam a estrutura nem a aparência do imóvel. Todas as despesas pela remoção da(s) benfeitoria(s) correrão sempre por conta da LOCATÁRIA. Se autorizada a permanência das benfeitorias, as mesmas ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo à LOCATÁRIA, em nenhuma hipótese, o direito de retenção ou indenização.

Parágrafo Terceiro: Toda e qualquer despesa de manutenção ficará a cargo da LOCATÁRIA que se obriga a conservar o objeto da locação e seus acessórios e pertences sempre



em perfeitas condições de higiene e limpeza. Eventuais vícios pré-existentes no imóvel, detectados após a vistoria de entrada serão de responsabilidade da **LOCADORA**.

Parágrafo Quarto: A **LOCADORA** não responderá, tão logo efetivada a locação, por qualquer furto ou roubo de bens pertencentes à **LOCATÁRIA** ou a terceiros, existentes no imóvel, cabendo à **LOCATÁRIA** tomar todas as medidas de segurança que entender necessárias, dentre elas a mudança do segredo da(s) fechadura(s) do imóvel e a instalação de tetra-chaves.

CLÁUSULA SEXTA

A **LOCATÁRIA** obriga-se a utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade declarada.

Parágrafo Primeiro: É vedado a **LOCATÁRIA** a cessão ou qualquer forma de transferência de direitos e obrigações decorrentes deste contrato, bem como a sublocação total ou parcial do imóvel, observado o item "Finalidade" descrito na página 1 deste contrato.

Parágrafo Segundo: Obriga-se, desde já, a **LOCATÁRIA** a respeitar os regulamentos e leis vigentes, em especial a Convenção de Condomínio e o Regimento Interno do Ed. Acaiaca, bem como o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos que possam perturbar a tranquilidade ou ameaçar a saúde pública, sob pena de violação deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Compete a **LOCATÁRIA** examinar, previamente, junto à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, se o imóvel locado é compatível com seu ramo de atividade para a obtenção e concessão do alvará de funcionamento, bem como cumprir todas as exigências das autoridades e órgãos públicos (municipais, estaduais, federais, sanitárias e conselhos de classe profissional, ficando a **LOCADORA** isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato será rescindido de pleno direito sem qualquer ônus para as partes, no caso de desapropriação do imóvel ou de obras que importem em sua reconstrução total, ou que impeçam o uso por mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA

Em caso de rescisão antecipada por parte da **LOCATÁRIA**, deverá pagar à **LOCADORA** o valor correspondente a 3 (três) aluguéis vigentes à época da rescisão, acrescidos dos encargos condominiais e IPTU, cuja multa será paga obedecendo à proporção ao tempo de contrato a cumprir, conforme disposto no Artigo 4º da Lei 8.245/91, calculados proporcionalmente ao período restante do contrato, exigível sem prejuízo das demais combinações previstas neste instrumento, mediante aviso prévio no prazo mínimo de 30 dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: Findo o prazo contratual estabelecido, a **LOCATÁRIA** deverá informar expressamente a **LOCADORA** se fará a entrega do imóvel ou se deseja manter-se no mesmo, hipótese na qual serão avaliados os interesses mútuos e, se for o caso, renegociados os valores e feito um novo contrato.



CLÁUSULA NONA

Após o término da locação, a entrega das chaves será processada após a vistoria de saída, mediante exibição dos comprovantes de quitação das despesas de energia elétrica, telefone e condomínio.

Parágrafo Primeiro: Antes de entregar as chaves do imóvel, deverá a LOCATÁRIA solicitar a realização da vistoria de saída junto a LOCADORA com antecedência mínima de 10 (dez) dias, agendando data e horário e nela comparecer para apurar a existência ou não de danos.

Parágrafo Segundo: É facultado a LOCADORA recusar-se ao recebimento das chaves sem que o imóvel esteja nas condições em que se encontrava, caso em que continuarão por conta da LOCATÁRIA os aluguéis e demais encargos até a data em que efetivamente restituir o imóvel nas condições previstas legal e contratualmente.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de a LOCATÁRIA abandonar o imóvel, poderá a LOCADORA imitir-se na posse do imóvel, a fim de averiguar suas condições como também evitar a depredação do mesmo. O TERMO DE ENTREGA DAS CHAVES, neste caso, será substituído por uma DECLARAÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE, firmada pelos LOCADORA e 02 (duas) testemunhas, procedendo-se à vistoria do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA

As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

As Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico através da plataforma Clicksign (<https://www.clicksign.com>). A formalização do negócio por meio digital será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

Para fins de celebração do presente contrato ou quaisquer outras informações, as partes informam os seguintes endereços eletrônicos abaixo e declaram serem administradores e únicos usuários das respectivas contas de e-mails:

JULIANE CÉLIA ALKMIM DE MIRANDA VILLAÇA - (juliane@movimovel.com.br) - REPRESENTANTE DA LOCADORA

YAMANI SIMIONI GONÇALVES DE OLIVEIRA - (yamani@movimovel.com.br) - REPRESENTANTE DA LOCATÁRIA

KARINA ESTEFANIA DIAS - (contato@movimovel.com.br) - TESTEMUNHA

CPF: 014.619.106-41

THIAGO RODRIGUES POGGIONI MOREIRA - (thiagomcont@yaho.com.br) - TESTEMUNHA
CPF: 083.284.546-96

As partes contratantes declaram que leram e ficaram esclarecidas as cláusulas, valores e prazos, dando expressa ciência e concordância ao inteiro teor do presente.



Para toda e qualquer questão oriunda do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando desde já, a qualquer outro por mais especial que seja.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2024.

YAMANI
SIMIONI
GONCALVES DE
OLIVEIRA:06814-8
406608

Assinado de forma
digital por YAMANI
SIMIONI GONCALVES
DE
OLIVEIRA:0681440660
Dados: 2024.06.04
10:11:00 -03'00'

Página 7/7 do contrato de locação firmado entre a LOCADORA: BRASEMP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A, representada pela sua bastante procuradora, a empresa VILLAÇA & MIRANDA CONSULTORIA E GESTÃO IMOBILIÁRIA, e a LOCATÁRIA: MEDGOLD ASSISTENCIA MEDICA LTDA, em 23 de maio de 2024.



ENTRADA DA OPERADORA

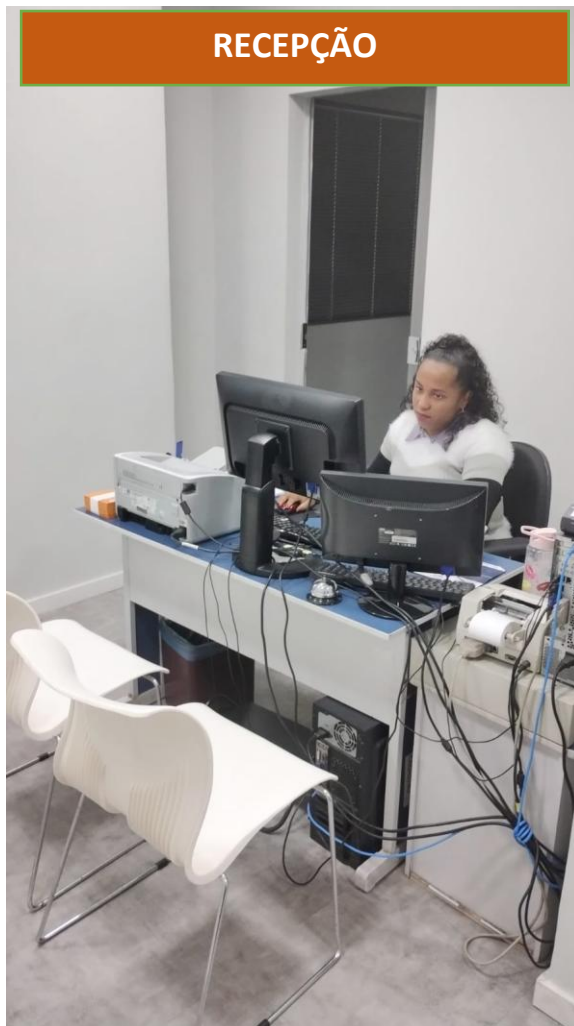


Edifício Acaiaca: Av. Afonso Pena, 867, 14º andar, Centro - Belo Horizonte/MG. CEP 30.130-905

CORREDOR DA ENTRADA



RECEPÇÃO



Edifício Acaiaca: Av. Afonso Pena, 867, 14º andar, Centro - Belo Horizonte/MG. CEP 30.130-905

SALA DE ATENDIMENTO AO BENEFICIÁRIO



Edifício Acaiaca: Av. Afonso Pena, 867, 14º andar, Centro - Belo Horizonte/MG. CEP 30.130-905

SALA DE REUNIÃO



Edifício Acaiaca: Av. Afonso Pena, 867, 14º andar, Centro - Belo Horizonte/MG. CEP 30.130-905

SALA DO SETOR COMERCIAL



Edifício Acaiaca: Av. Afonso Pena, 867, 14º andar, Centro - Belo Horizonte/MG. CEP 30.130-905

SALA DE TI E SERVIDOR



Edifício Acaiaca: Av. Afonso Pena, 867, 14º andar, Centro - Belo Horizonte/MG. CEP 30.130-905

SETOR DE RELACIONAMENTO



Edifício Acaiaca: Av. Afonso Pena, 867, 14º andar, Centro - Belo Horizonte/MG. CEP 30.130-905

SALA DO RH/DP



Edifício Acaiaca: Av. Afonso Pena, 867, 14º andar, Centro - Belo Horizonte/MG. CEP 30.130-905

**SETORES DE CADASTRO E
GERAÇÃO DE BOLETOS**



Edifício Acaiaca: Av. Afonso Pena, 867, 14º andar, Centro - Belo Horizonte/MG. CEP 30.130-905

COPA DA EMPRESA



**CORREDOR
INTERNO/TOALETES**



**SETORES DE AUTORIZAÇÃO
E CREDENCIAMENTO**



Edifício Acaiaca: Av. Afonso Pena, 867, 14º andar, Centro - Belo Horizonte/MG. CEP 30.130-905

SETOR DE FATURAMENTO



Edifício Acaiaca: Av. Afonso Pena, 867, 14º andar, Centro - Belo Horizonte/MG. CEP 30.130-905

**CORREDORES DAS SALAS
DIRETORIA E FINANCEIRO**



SALA DO SETOR FINANCEIRO



Edifício Acaiaca: Av. Afonso Pena, 867, 14º andar, Centro - Belo Horizonte/MG. CEP 30.130-905

**SALA ANS E
SUPERINTENDÊNCIA**



SALA DIRETORIA



- **Reorganizações societária e/ou alterações de controle direto ou indireto**
A sociedade neste exercício não passou por qualquer alteração, direta ou indireta, que possa caracterizar uma alteração ou reorganização social.
- **Perspectivas e planos da administração para o exercício seguinte**

Edifício Acaiaca: Av. Afonso Pena, 867, 14º andar, Centro - Belo Horizonte/MG. CEP 30.130-905

Para o próximo exercício pretendemos dar continuidade no fortalecimento para a presença da operadora para cobertura ambulatorial em Belo Horizonte e Região Metropolitana, buscando ampliar o acesso da população ao benefício, a satisfação dos clientes e a qualidade dos serviços oferecidos. Estamos investindo em tecnologia e inovação para, não só se adaptar às mudanças do mercado de saúde, como também, aperfeiçoar o atendimento, a experiência do usuário e, conseqüentemente, os resultados da Operadora com uma gestão eficiente e sustentável.

Acreditamos que essas melhorias podem ajudar a reduzir custos operacionais, aumentar a transparência e oferecer um serviço mais rápido e conveniente aos beneficiários. Manteremos o foco na comercialização dos Planos Empresariais, visto a evolução crescente da carteira nos últimos anos associada à redução da inadimplência e a fidelização do cliente. Prezamos por relações em longo prazo, redução da rotatividade de clientes e a inadimplência.

- Descrição dos principais investimentos realizados, objetivo, montantes e origens dos recursos alocados, inclusive aqueles voltados aos programas de promoção e prevenção à saúde.

Nosso foco principal tem sido investir em tecnologia no Sistema Operacional, em ferramentas de gestão e em capacitação profissional da equipe MEDGOLD, conforme demonstra a contratação de melhorias realizadas ao longo de 2024:

Servidor:

Para realizar up grade no servidor de Informações, a Operadora investe mensalmente desde Dezembro de 2024 em equipamento de ponta locado com o fornecedor PRÓ ATIVA, conforme documento a seguir:

		OPEN 5 LTDA Avenida Coronel Jose Dias Bicalho, 168 Sala 102 Bairro São Luiz CEP: 31.275-050 Belo Horizonte - MG CNPJ: 00.959.743/0001-93 TEL: (31) 2536-0090		FATURA DE LOCAÇÃO Nº: 007518 Emissão: 02/01/2025																																																	
DESTINATÁRIO <table border="0"> <tr> <td colspan="3">Razão Social / Nome Cliente</td> <td colspan="3">CNPJ / CPF</td> </tr> <tr> <td colspan="3">Med Gold Assistência Médica Ltda</td> <td colspan="3">14.576.780/0001-27</td> </tr> <tr> <td>Endereço</td> <td>Bairro</td> <td>CEP</td> <td colspan="3">UF</td> </tr> <tr> <td>Avenida Afonso Pena, 867, salas 1401 a 1411</td> <td>Centro</td> <td>30130-905</td> <td colspan="3">MG</td> </tr> <tr> <td>Cidade</td> <td>Inscrição Estadual</td> <td colspan="4">Contato</td> </tr> <tr> <td>Belo Horizonte</td> <td>ISENTO</td> <td colspan="4">Marcelo Matos</td> </tr> <tr> <td>Email</td> <td colspan="2">Telefone</td> <td colspan="3"></td> </tr> <tr> <td>assistente.financeiro@medgoldsauade.com.br</td> <td colspan="2">(31) 99420-2334</td> <td colspan="3"></td> </tr> </table>						Razão Social / Nome Cliente			CNPJ / CPF			Med Gold Assistência Médica Ltda			14.576.780/0001-27			Endereço	Bairro	CEP	UF			Avenida Afonso Pena, 867, salas 1401 a 1411	Centro	30130-905	MG			Cidade	Inscrição Estadual	Contato				Belo Horizonte	ISENTO	Marcelo Matos				Email	Telefone					assistente.financeiro@medgoldsauade.com.br	(31) 99420-2334				
Razão Social / Nome Cliente			CNPJ / CPF																																																		
Med Gold Assistência Médica Ltda			14.576.780/0001-27																																																		
Endereço	Bairro	CEP	UF																																																		
Avenida Afonso Pena, 867, salas 1401 a 1411	Centro	30130-905	MG																																																		
Cidade	Inscrição Estadual	Contato																																																			
Belo Horizonte	ISENTO	Marcelo Matos																																																			
Email	Telefone																																																				
assistente.financeiro@medgoldsauade.com.br	(31) 99420-2334																																																				
CONTRATO		PAGAMENTO Forma de Pagamento MENSAL																																																			
OBSERVAÇÃO Atividade sem incidencia sobre o ISSQN conf. Lei Complementar nº 116/2003																																																					
DADOS DA LOCAÇÃO																																																					
Código	Descrição		Quantidade	Valor Total																																																	
1	TOTAL FATURA LOCAÇÃO		1	R\$ 498,00																																																	
Referente a 12/2024 - Vencimento da Fatura: 27/01/2025																																																					
Valor Total da Fatura com desconto :			R\$ 498,00																																																		
RECEBEMOS DA EMPRESA AS LOCAÇÕES CONSTANTES NESSA FATURA INDICADA AO LADO				FATURA DE LOCAÇÃO																																																	
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			Nº: 007518																																																	

Telemedicina:

Contratualizamos em abril de 2024 o serviço de Telemedicina para os beneficiários da Operadora com a empresa MEDICAR TECH, conforme contrato printado a seguir. O acesso ao serviço ocorre 24 horas por dia, ofertando assim disponibilidade ininterrupta.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA		
RAZÃO SOCIAL MEDICAR TECH LTDA		
		CPF 34.473.710/0001-11
ENDEREÇO (logradouro, número, complemento) Av. Caramuru, nº 644 sala 22		
PAÍS REPÚBLICA	CEP 114030-000	CIDADE/UF Ribeirão Preto/SP
TELEFONE (16) 3500-7793	E-MAIL adriano@medicar.com.br	
CONTRATANTE LOCAL ADRIANO PEREIRA MARTINS		
PROFISSIONAL SOLTEIRO		PROFISSÃO GERENTE COMERCIAL
RG 24.530.088 SSP/SP		CPF 150.678.298-18
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE		
RAZÃO SOCIAL MEDGOLD ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA		
		CPF 14.576.780/0001-27
ENDEREÇO (logradouro, número, complemento) Rua Alem Paraíba, 131		
PAÍS BOLÍVIA	CEP 31210-120	CIDADE/UF BELO HORIZONTE/MG
TELEFONE (31) 3022-3760	E-MAIL fernandomerques.processo@gmail.com	
CONTRATANTE LOCAL YAMANI SIMIONI GONÇALVES DE OLIVEIRA		
PROFISSIONAL SOLTEIRO		PROFISSÃO EMPRESÁRIA
RG 068.144.066-08		CPF (31) 9 9481-7456
E-MAIL yamani@medgoldsauade.com.br		TELEFONE (31) 9 9481-7456

As partes acima identificadas, doravante denominadas individualmente como "Parte" e, em conjunto, como "Partes", resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA E ORIENTAÇÃO MÉDICA POR TELEFONE**, mediante as cláusulas e condições dispostas a seguir:

www.medicar.com.br

Av. Caramuru, 644
16130-047 - Cep 14200-000
Ribeirão Preto - SP

Av. Dr. Alberto Sarmiento, 838
14102-140 - Cep 14070-711
Ribeirão - Campinas SP

Av. Dos Bandeirantes, 781
13212-340 - Cep 14055-000
Ribeirão - São Paulo SP



1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação serviços de telemedicina por meio de gerenciamento de tele consultas médicas por vídeo, aos usuários/beneficiários devidamente cadastrados e indicados pela CONTRATANTE, nos termos do quanto regulamentado pela Portaria nº 467 de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, bem como Resolução CFM nº 2.314/2022 e 2.228/2019.

1.2. Os serviços de Telemedicina consistem no serviço de Tele Consultas por vídeo com profissional médico, CLÍNICO GERAL, e serão disponibilizados, durante a vigência do presente contrato, por 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

1.3. O atendimento por vídeo chamada, este será demandado por solicitação do usuário, através da disponibilização pela CONTRATADA à CONTRATANTE, do acesso a sua plataforma on-line disposta em site eletrônico ou em aplicativo para dispositivos móveis para prestar serviços de intermediação que tem como objetivo realizar a interconexão entre clínicas médicas, profissionais de saúde a estas vinculadas e os pacientes da CONTRATANTE para a realização de tele consultas on-line. A plataforma on-line da CONTRATADA contará com o fornecimento, pelas clínicas médicas, por meio dos profissionais de saúde a elas vinculadas, da especialidade de clínico geral.

1.4. O acesso à plataforma on-line da CONTRATADA será efetivado e ativado mediante a disponibilização pela CONTRATANTE à CONTRATADA de uma lista contendo o nome completo e o CPF daqueles que a CONTRATANTE pretenda conferir acesso à plataforma on-line da CONTRATADA.

2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DO ATENDIMENTO

2.1. Para viabilizar o atendimento o usuário terá que possuir aparelho de telefone celular, ou computador equipado com câmera e acesso à internet, devendo estar em local reservado, com iluminação, sem ruídos externos e adequado para o atendimento.

2.2. No ato da consulta o paciente/usuário deverá apresentar seu documento com foto, devendo este corresponder com as informações previamente prestadas quando do seu cadastramento.

www.medicar.com.br

Av. Caramuru, 644
16130-047 - Cep 14200-000
Ribeirão - Ribeirão Preto SP

Av. Dr. Alberto Sarmiento, 838
14102-140 - Cep 14070-711
Ribeirão - Campinas SP

Av. Dos Bandeirantes, 781
13212-340 - Cep 14055-000
Ribeirão - São Paulo SP





2.3. No ato da consulta o paciente deverá informar corretamente suas informações pessoais e clínicas atuais e progressas, estando ciente de que eventual incorreção ou dado falso será de sua exclusiva responsabilidade, e sendo constatada pelo profissional médico no ato da consulta, esta será automaticamente cancelada e recomendado atendimento presencial.

2.4. A contratada não se responsabiliza pela garantia da efetivação da videochamada caso o usuário não disponha de tecnologia ou acesso a internet suficiente para viabilizar a conexão/comunicação.

2.5. As consultas terão duração de até 20 (vinte) minutos, contados do início da video-chamada, sendo finalizada pelo profissional médico, com a respectiva delimitação da conduta tomada em prol do paciente/usuário, não prejudicando o atendimento.

2.6. O profissional médico, devidamente habilitado e capacitado, procederá o atendimento do paciente, realizando a anamnese preliminar das queixas clínicas, aplicando todos os protocolos inerentes à teleconsulta, informando-o e orientando-o a respeito de enfermidades, sintomas, dúvidas ou inquietações de saúde, bem como sobre as providências e ações preliminares convenientes que devam ser adotadas.

2.7. A tele consulta é uma modalidade de atendimento remoto e unipessoal entre médico e paciente, onde o referido profissional, de acordo com o seu senso de julgamento, e sob a égide do regimento ético, realizará a avaliação clínica à distância, consistindo na tomada de ações a contemplar o atendimento pré-clínico, de suporte assistencial, de consulta, monitoramento e diagnóstico, por meio de tecnologia da informação e comunicação.

2.8. Igualmente, a critério do profissional médico, e sob a regulamentação do respectivo Conselho Federal de Medicina, poderá encaminhar o paciente/usuário para consulta presencial, emitir atestado para o devido resguardo do mesmo, bem como prescrever medicação ou solicitar exames para avaliação que se fizer necessário, através de documento/receituário com a respectiva assinatura e validação digital.

2.9. Os serviços de Telemedicina serão prestados pela CONTRATADA obedecendo estritamente às normas do Conselho Federal de Medicina, inclusive no que se refere à guarda, manuseio,

www.medicar.com.br

Av. Ceramuru, 644
11 3512 4477 - Cep 14030-000
Ribeirão - Ribeirão Preto SP

Av. Dr. Alberto Sarmiento, 830
11 3512 1400 - Cep 13070-711
Borlino - Campinas SP

Av. Dos Bandeirantes, 781
11 3251 3453 - Cep 04553-010
Itaim Bibi - São Paulo SP



transmissão de dados, confidencialidade, privacidade e garantia do sigilo profissional, sendo todas as ligações gravadas através de meio eletrônico e os respectivos prontuários de atendimento consignados por escrito.

2.10. Os serviços de telemedicina são totalmente independentes e não estão incluídos ou sujeitos a nenhum plano de assistência médica, hospitalar ou de seguro de saúde porventura contratados pelo(s) beneficiário(s).

2.11. A consulta é estrita ao paciente, não permitindo-se a intervenção/participação de terceiros, salvo em casos em que seja necessário acompanhante ou responsável legal.

2.12. O serviço, objeto do presente instrumento, é gerido e operacionalizado pela CONTRATADA, mediante processo de agendamento e regulação do SAC, através do aplicativo disponibilizado para tanto.

2.13. Fica estabelecido que, a indicação de procedimentos, consultas médicas presenciais, e realização de exames, serão de responsabilidade exclusiva da parte paciente associado da CONTRATADA, que deverá arcar integralmente com tais custos.

3. DA ESPECIALIDADE

3.1. O serviço de atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, conforme disposto no item 1.2 será realizado por médico clínico geral, todo e qualquer atendimento de especialidades deverá ser feito após agendamento pelo aplicativo MEDICAR.

3.2. As especialidades disponíveis são Angiologia, Cardiologia, Dermatologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oftalmologia, Pneumologia, Ortopedia, Otorrino, Pediatria, Proctologia, Urologia, Endocrinologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Geriatria, Reumatologia, Neurologia, Psicologia, Psiquiatria e Nutrição e deverão ser agendadas via Whatsapp com nossa central caso sejam disponibilizadas para os clientes.

4. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

4.1. De acordo com o que já fora previamente convençãoado entre as partes, a CONTRATADA não desempenhará os serviços de tele consulta em caráter de exclusividade com a parte

www.medicar.com.br

Av. Ceramuru, 644
11 3512 4477 - Cep 14030-000
Ribeirão - Ribeirão Preto SP

Av. Dr. Alberto Sarmiento, 830
11 3512 1400 - Cep 13070-711
Borlino - Campinas SP

Av. Dos Bandeirantes, 781
11 3251 3453 - Cep 04553-010
Itaim Bibi - São Paulo SP





CONTRATANTE, sendo permitida, de forma inequívoca e irrevogável a prestação de serviços para outras empresas e/ou pessoas físicas em geral.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A contratante deverá observar estritamente os regramentos do presente instrumento, orientando seus usuários acerca das condições do serviço ofertado, bem como a efetuar o pagamento dos valores ora pactuados, nas condições e prazos estabelecidos.

5.2. Igualmente deverá responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas sobre os usuários/beneficiários cadastrados, assim como pelo quantitativo informado para fins de faturamento.

5.3. Informar à CONTRATADA qualquer alteração de seus dados cadastrais, tais como endereço, razão social, meios de contato (telefone, e-mail e etc).

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS INDICADOS PELA CONTRATANTE

6.1. Os usuários deverão proceder o seu cadastro na respectiva plataforma fornecendo seus dados pessoais responsabilizando-se pela integral veracidade das informações prestadas.

6.2. Fornecer as informações confiáveis e verdadeiras, a fim de proporcionar a avaliação médica adequada de seu estado de saúde, tais como: antecedentes clínicos, cirurgias e hospitalizações pregressas, utilização de medicamentos e hábitos (ex: se tabagista, se faz uso de drogas, bebida e etc).

6.3. Deter os equipamentos adequados, assim como acesso à internet para a realização da vídeo chamada.

6.4. Resguardar e fazer o uso correto dos eventuais documentos de cunho médico que lhes sejam fornecidos, em decorrência da consulta.

6.5. Ter comportamento condizente com a ética, moral e bons costumes, quando dos atendimentos, despendendo o devido respeito ao profissional médico que estará

www.medicar.com.br

Av. Caramuru, 644
in 3512-1477 - Cep 34200-000
República - Ribeirão Preto SP

Av. Dr. Alberto Sarmiento, 838
in 3512-1480 - Cep 34200-711
Borlino - Campinas SP

Av. Dos Bandeirantes, 781
in 3201-3433 - Cep 34515-010
Itaim Bibi - São Paulo SP



desempenhando a consulta.

6.6. Não efetuar qualquer gravação, fotografia, reprodução ou publicação do conteúdo da vídeo chamada, seja em todo ou em parte.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços, objeto do presente instrumento, através de profissionais devidamente licenciados e qualificados para tanto, sob os padrões técnicos, éticos e preceituados pelos respectivos Conselhos.

7.2. Prestar informações claras, precisas e completas sobre os serviços disponibilizados à CONTRATANTE e os respectivos usuários/beneficiários, empregando os melhores esforços para garantir o mais efetivo e adequado atendimento.

7.3. Respeitar os termos de uso e condições gerais aqui consignadas, bem como garantir de seus médicos prestadores a observância do Código de Ética da Medicina, Resoluções/Portarias do Conselho Federal e Regional de Medicina, demais Conselhos de classe, legislação brasileira, e a guardar sigilo a respeito das informações que detenha conhecimento no desempenho dos seus atendimentos aos PACIENTES CADASTRADOS, com exceção dos casos previsto em lei.

7.4. Garantir a ininterrupta e correta funcionalidade da plataforma, bem como do acesso ao agendamento das consultas que lhe for demandada.

7.5. Manter a regularidade de sua inscrição perante os órgãos regulatórios e conselhos de classe.

7.6. Observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica.

7.7. A CONTRATADA é inteiramente responsável por todos os custos operacionais da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, tais como encargos fiscais, previdenciários, remuneração dos profissionais e demais obrigações financeiras e legais.

www.medicar.com.br

Av. Caramuru, 644
in 3512-1477 - Cep 34200-000
República - Ribeirão Preto SP

Av. Dr. Alberto Sarmiento, 838
in 3512-1480 - Cep 34200-711
Borlino - Campinas SP

Av. Dos Bandeirantes, 781
in 3201-3433 - Cep 34515-010
Itaim Bibi - São Paulo SP





7.8. Assumir integral responsabilidade patronal por seu(s) empregado(s) e/ou preposto(s), inclusive de natureza social, previdenciária, securitária, administrativa, disciplinar, fiscal criminal e/ou civil, sendo a CONTRATADA considerada como única empregadora, não se estabelecendo qualquer vínculo de qualquer natureza entre o(s) empregado(s) e/ou preposto(s) da CONTRATADA com a CONTRATANTE;

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá vigência mínima de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 20/07/2024, podendo ser prorrogado se as PARTES assim concordarem, mediante a assinatura de um Termo Aditivo.

9. DO PREÇO

9.1. Considerando os termos da proposta comercial, como remuneração pelos serviços contratados para as VIDAS cadastradas pela contratante, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1,10 (UM REAL E DEZ CENTAVOS) por VIDA CADASTRADA.

9.1.2. O pagamento dos valores ajustados entre as partes deverá ser realizado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente da prestação dos serviços.

9.2. As notas fiscais de serviços e, quando for o caso, os boletos, deverão ser emitidos e enviados à CONTRANTE na mesma data de emissão, respeitando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento, e enviados ao Departamento Financeiro desta, no(s) seguinte(s) e-mail(s): administrativo01@medgoldsauade.com.br

9.3. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário a favor da CONTRATADA enviado eletronicamente ao e-mail informado pela contratante.

9.4. Caso a CONTRATANTE não pague a remuneração no tempo e modo devidos, arcará com o pagamento de multa de 2% (dois por cento), correção monetária pela variação do IPC FIPE SAÚDE e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

www.medicar.com.br

Av. Carmona, 604
in 3112 1407 - Cep 30370-713
República - Ribeirão Preto SP

Av. Dr. Alberto Sarmiento, 838
in 3112 1407 - Cep 30370-713
Bomfim - Campinas SP

Av. Dos Bandeirantes, 761
in 3203 3453 - Cep 06553-010
Itaém Bão - São Paulo SP



9.4.1. O valor da cobrança tomará por base e referência a listagem de beneficiários, listagem esta que será fornecida pela CONTRATANTE à CONTRATADA até o dia 20 (vinte) de cada mês e compreenderá do primeiro ao último dia do mês anterior.

9.5. O preço ajustado pela remuneração dos serviços será corrigido anualmente pela variação do IPC FIPE SAÚDE, tendo como data-base a data de assinatura do presente contrato.

9.6. A CONTRATANTE reconhece expressamente que os valores cobrados e recebidos junto aos beneficiários e referentes aos serviços de Telemedicina, constituem-se em dívida líquida e certa, podendo a CONTRATADA, em caso de atraso, proceder à cobrança judicial.

9.7. Caso a CONTRATANTE não efetue o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias após o vencimento, perderá o direito ao atendimento e serviços previstos no presente contrato, até a regularização do pagamento, desde que o faça até o 60 (sexagésimo) dia de atraso.

9.8. Partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia, persistindo o atraso, fica automaticamente rescindido o presente contrato de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATANTE direito a qualquer devolução, restituição ou indenização, ficando a mesma obrigada ao pagamento dos valores em atraso, devidamente corrigidos pelo INPC-FIPE, acrescidos de multa 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o pagamento em atraso e multa de 10% sobre o valor da última fatura.

9.8. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal e boleto bancário em favor da CONTRATANTE.

9.9. A CONTRATANTE procederá à análise das contas e efetuará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

9.9.1. A CONTRATANTE reconhece expressamente que os valores remuneratórios convenionados no presente instrumento, constituem em dívida líquida e certa, podendo a CONTRATADA, em caso de atraso, proceder a cobrança judicial e o respectivo protesto.

www.medicar.com.br

Av. Carmona, 604
in 3112 1407 - Cep 30370-713
República - Ribeirão Preto SP

Av. Dr. Alberto Sarmiento, 838
in 3112 1407 - Cep 30370-713
Bomfim - Campinas SP

Av. Dos Bandeirantes, 761
in 3203 3453 - Cep 06553-010
Itaém Bão - São Paulo SP





10. DO SIGILO PROFISSIONAL, DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DOS DADOS

10.1. A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações a que tiver acesso, em razão da prestação dos serviços, objeto deste contrato, comprometendo-se a não dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, qualquer dado de que tenha ciência ou documentação que lhe seja confiada, ou que seja por si gerada em função da execução dos serviços.

10.2. Não obstante o disposto neste termo, as Informações Confidenciais poderão ser reveladas nas seguintes hipóteses: (a) exigência legal aplicável à espécie, (b) ordem ou decisão judicial ou de autoridade administrativa sanitária ou do próprio Conselho Federal e/ou Regional de Medicina, comprometendo-se, a CONTRATADA, a tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para preservar a confidencialidade de tais informações.

10.3. Sob a égide do art. 11 da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA não realizará a comunicação e/ou o uso compartilhado entre controladores de dados pessoais sensíveis de saúde, exceto nos casos previstos em lei, observando-se os princípios da finalidade, necessidade, transparência, proporcionalidade, segurança e não discriminação.

10.3.1. A CONTRATANTE compromete-se a comunicar a CONTRATADA a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento de dados, bem como qualquer reclamação que possa ser endereçada a ele por qualquer indivíduo interessado no referido tratamento realizado sob o Contrato.

10.4. Com base no art. 6º da Lei 13.979/2020, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, efetuar o compartilhamento de dados de identificação e parâmetros clínicos, ao órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, de pacientes infectados ou com suspeita de infecção pelo Coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação de contaminação, resguardando-se, obviamente, o direito à privacidade e sigilo do paciente, conforme art. 13 da Portaria 356/2020 do Ministério da Saúde.

www.medicar.com.br

Av. Caramuru, 644
11 3512 1477 - Cep 13070-000
Ribeirão - Ribeirão Preto SP

Av. Dr. Alberto Sarmiento, 838
11 3251 1400 - Cep 13070-711
Bofim - Campinas SP

Av. Dos Bandeirantes, 781
11 3251 3433 - Cep 04533-010
Itaim Bibi - São Paulo SP



10.5. Toda informação clínica do paciente ficará armazenada no banco de dados da CONTRATADA, podendo a anamnese tão somente ser acessada pelos outros profissionais que, eventualmente, venham a realizar futuro atendimento ao respectivo paciente.

10.6. Cada uma das partes se obriga a tratar de forma absolutamente confidencial todos os dados, informações e materiais, aos quais venha a ter acesso por força deste instrumento, obrigando-se ainda, a não permitir que nenhum de seus funcionários e/ou prepostos/terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados, informações e materiais. Obrigam-se, ainda, a manter esta confidencialidade mesmo após o término do presente contrato.

10.7. O descumprimento da obrigação assumidas na presente cláusula dá à CONTRATANTE o direito de reaver perdas e danos que venha a sofrer em virtude da quebra de sigilo ou divulgação de documento confidencial, provocados direta ou indiretamente pela CONTRATADA ou em decorrência da atuação de terceiros a ele vinculados.

10.8. Caso a CONTRATADA seja solicitada, com base em lei ou regulamento aplicável, ou seja, obrigada por lei ou regulamento aplicável ou por processo judicial ou arbitral, ou por ordem de autoridade governamental, a revelar quaisquer informações, deverá fornecer apenas informações na medida necessária para cumprir a lei, regra ou decisão em questão; e, se legalmente possível, requerer à respectiva autoridade tratamento confidencial à informação.

10.9. O compromisso de confidencialidade contraído nesta disposição contratual permanecerá vigente por até 03 (três) anos contados após a extinção do presente contrato, incluindo suas eventuais renovações e prorrogações.

10.9.1. A quebra do sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização da CONTRATANTE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as PARTES, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive de ordem moral ou concorrencial, bem como de responsabilidade civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

www.medicar.com.br

Av. Caramuru, 644
11 3512 1477 - Cep 13070-000
Ribeirão - Ribeirão Preto SP

Av. Dr. Alberto Sarmiento, 838
11 3251 1400 - Cep 13070-711
Bofim - Campinas SP

Av. Dos Bandeirantes, 781
11 3251 3433 - Cep 04533-010
Itaim Bibi - São Paulo SP



DocuSign Envelope ID: E3AEE8D-27AB-4043-8030-5D309F0E3B1



11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. A CONTRATADA autoriza a inclusão de seu nome, endereço e telefones, bem como dos médicos integrantes de seu corpo clínico, com as respectivas áreas de especialização, dias e horários de atendimento a ser disponibilizado aos beneficiários da CONTRATANTE.

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma à outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento.

12.2. A rescisão contratual também poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I - pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
- II - pela liquidação da CONTRATANTE ou da CONTRATADA;
- III - por morte da parte CONTRATANTE, em caso de pessoa física.

12.3. Até a data limite do prazo da comunicação para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos associados da CONTRATANTE, bem como os pagamentos à CONTRATADA dos serviços a eles referentes nos termos avençados.

13. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. Nenhuma responsabilidade caberá à CONTRATANTE por atos profissionais dolosos, culposos ou acidentais resultantes do atendimento prestado pela CONTRATADA aos associados da CONTRATANTE, competindo exclusivamente à CONTRATADA responder judicial ou extrajudicialmente por quaisquer ações ou reclamações feitas por seus empregados/prepostos, pela equipe médica ou técnica mobilizada ou pelos associados da CONTRATANTE, que forem relativos à prestação de serviços ora contratados, em conformidade com a legislação aplicável à espécie, responsabilizando-se integralmente pelas ações cíveis, penais ou trabalhistas nas quais a CONTRATANTE venha a ser denunciada de forma solidária.

13.2. Na hipótese da CONTRATANTE vir a ser compelida a pagar solidariamente, por qualquer meio e a qualquer título, valores pecuniários a médicos, técnicos e empregados da CONTRATADA,

www.medicar.com.br

Av. Ceramuru, 644
11.3512-4477 - Cep 14030-000
Ribeirão - Ribeirão Preto SP

Av. Dr. Alberto Sarmiento, 838
11.3512-1400 - Cep 13070-711
Borlino - Campinas SP

Av. Dos Bandeirantes, 781
11.5251-3433 - Cep 04553-010
Itaipu Bto - São Paulo SP

USGOLD

DocuSign Envelope ID: E3AEE8D-27AB-4043-8030-5D309F0E3B1



ou a beneficiários atendidos por esta, ou por membros de sua equipe, em função de problemas ocorridos na prestação de serviços, a CONTRATANTE procederá ao desconto dos valores em faturas posteriores a tal pagamento ou, na impossibilidade de efetua-los, promoverá ação regressiva de ressarcimento.

13.3. A CONTRATANTE, declara inequívoca e irrevogável ciência acerca de que não lhes serão passadas informações clínicas, dados sensíveis de quaisquer espécies e/ou outras informações pessoais, obtidas através das teleconsultas, de seus associados.

14. DO CORPO CLÍNICO

14.1. A CONTRATADA deverá ser constituída por um corpo clínico, cujos profissionais devem estar registrados e regulares em seus órgãos competentes.

15. DO COMPLIANCE

15.1. As Partes declaram que:

- a) Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável e que detém as aprovações necessárias à celebração deste Contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas;
- b) Não se utilizam de trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, ressalvada a possibilidade de atuação de menores aprendizes, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) Não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
- d) Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas

www.medicar.com.br

Av. Ceramuru, 644
11.3512-4477 - Cep 14030-000
Ribeirão - Ribeirão Preto SP

Av. Dr. Alberto Sarmiento, 838
11.3512-1400 - Cep 13070-711
Borlino - Campinas SP

Av. Dos Bandeirantes, 781
11.5251-3433 - Cep 04553-010
Itaipu Bto - São Paulo SP

USGOLD



Federal, Estaduais e Municipais;

e) Cumprem todas e quaisquer políticas, leis e regulamentos anticorrupção e antissuborno, incluindo mas não se limitando à Lei nº 12.846/13, Lei Brasileira de prevenção e combate à corrupção, ao decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, à Legislação Norte-Americana de Práticas de Combate à Corrupção - Foreign Corrupt Practices Act ("FCPA") e à Lei Anglo-Saxã Contra Subornos ("UK Bribery Act 2010") ("Leis Anticorrupção"); comprometendo-se também as Partes a manter políticas e processos para promover o cumprimento dessas leis e regulamentos;

f) Comprometem-se a cumprir, a todo momento e de forma completa a partir da entrada em vigor, a Lei nº 13.709/2018, sobre proteção de dados, conforme aplicável ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade obtidos em razão do cumprimento da prestação de serviços objeto deste Contrato;

15.2. A CONTRATANTE terá, durante a vigência deste Contrato e caso identifique tal necessidade em razão de suspeita de violação de legislação anticorrupção nacional ou estrangeira, o direito de auditar a CONTRATADA, por si ou terceiros, sobre quaisquer informações e documentos necessários para verificar a conformidade com a lei, incluindo, mas não se limitando a informações financeiras, legais, tributárias, contábeis, operacionais, trabalhistas e regulatórias. A possibilidade de auditoria não exime o CONTRATADO da obrigação de respeito às leis anticorrupção e outras leis aplicáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As Partes reconhecem e declaram que não existe e não será estabelecido qualquer vínculo empregatício entre qualquer delas e os profissionais que a outra utilizar na execução dos Serviços objeto deste Contrato, que, por sua vez, não gera qualquer forma de responsabilidade subsidiária ou solidária entre uma Parte e os profissionais da outra. Cada uma delas é responsável, individualmente, pelo cumprimento das normas da legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes de suas respectivas atividades e contratações.

www.medicar.com.br

Av. Carimuru, 544
35122-4477 - Cep 14430-000
Ribeirão Preto - SP

Av. Dr. Alberto Sarmiento, 838
35122-1400 - Cep 13079-711
Borlhen - Campinas SP

Av. Dos Bandeirantes, 781
35251-3433 - Cep 04353-010
Itaim Bibi - São Paulo SP



16.2. Este Contrato não estabelece entre as Partes qualquer forma de sociedade, associação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária, assim como qualquer vínculo empregatício com relação aos funcionários e/ou subcontratados da CONTRATADA envolvidos na execução do presente contrato.

16.3. Eventual nulidade de qualquer das cláusulas do presente instrumento individualmente considerada não implicará a nulidade do presente Contrato.

16.4. O presente Contrato, juntamente com seus Anexos, constitui documento único que regula os direitos e obrigações das partes com relação ao seu objeto.

16.5. Cada Parte deverá resguardar a outra Parte de qualquer demanda judicial e/ou administrativa a que der causa, por si ou pelos seus profissionais e/ou subcontratados, que, de alguma forma, decorram da presente relação, e assume a responsabilidade de suportar espontânea e integralmente os custos e despesas dos processos que sejam instaurados ou ajuizados contra a outra Parte, pelos referidos profissionais, ressarcindo a Parte prejudicada das despesas porventura havidas por força de tais processos.

16.6. Nenhuma modificação ou alteração ao presente Contrato será válida ou obrigatória para as Partes, salvo se feita por escrito, mediante Termo Aditivo ou em documento complementar ao presente Contrato, assinado fisicamente ou digitalmente, pelas Partes.

16.7. Eventual omissão ou liberalidade de qualquer das Partes em exigir o cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia ou novação, nem afetará a Parte de exercê-lo a qualquer tempo.

16.8. A CONTRATADA não poderá fazer uso do nome ou de qualquer marca da CONTRATANTE, ou de suas acionistas ou afiliadas, para quaisquer fins, sem que haja o prévio e expresso consentimento.

16.9. A CONTRATANTE poderá difundir e divulgar nos seus veículos de comunicação (Rádios, jornais, outdoors, jornais internos) com os usuários, os serviços ora contratados, sem qualquer

www.medicar.com.br

Av. Carimuru, 544
35122-4477 - Cep 14430-000
Ribeirão Preto - SP

Av. Dr. Alberto Sarmiento, 838
35122-1400 - Cep 13079-711
Borlhen - Campinas SP

Av. Dos Bandeirantes, 781
35251-3433 - Cep 04353-010
Itaim Bibi - São Paulo SP





ônus à CONTRATADA, desde que tenha autorização por escrito e que atenda as especificações do departamento de comunicações da contratante.

16.10. Na impossibilidade de execução ou de manutenção de serviço integrante do presente contrato, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE acerca do evento, ofertando-lhe a possibilidade de permanência no plano, nas condições atuais, ou rescindindo-o sem ônus.

17. DO FORO

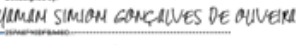
17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justas e acertadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o firmam.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2024

Desafirmado by:

MÉDICA TECH LTDA.
NOME: ADRIANO PEREIRA MARTINS
CPF/RG: 150.678.298-18

Desafirmado by:

MEDGOLD ASSISTENCIA MÉDICA LTDA
NOME: YAMANI SIMIONI GONCALVES DE OLIVEIRA
CPF/RG: 068.144.066-08

TESTEMUNHAS:

Desafirmado by:

NOME: Adriana de Vasconcelos Saraiva
CPF/RG: 028.309.967-47

Desafirmado by:

NOME: Luis Henrique Diniz Peixoto de Sá
CPF/RG: 071.125.596-26

www.medicar.com.br

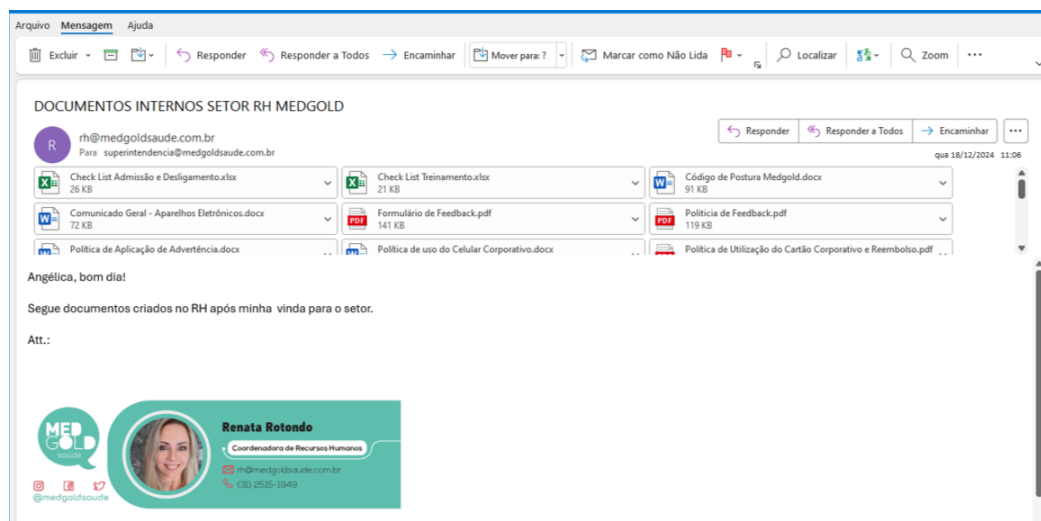
Av. Carmona, 544
11.312 4477 - Cep 14070-000
República - Ribeirão Preto SP

Av. Dr. Alberto Sarmiento, 838
11.3512 1400 - Cep 13070-711
Burlington - Campinas SP

Av. Dos Bandeirantes, 783
11.3251 3453 - Cep 04353-010
Itaim Bibi - São Paulo SP

Recursos Humanos:

Implantamos o setor de Recursos Humanos internalizado, uma vez que o trabalho era prestado de forma terceirizada. Foi realizada a promoção de uma colaboradora com formação em Gestão de Pessoas do Setor Financeiro para Coordenação de RH, trazendo assim mais robustez para processos seletivos, levantamentos de necessidades de treinamentos, implantação de política de avaliação e feedbacks com as equipes, checklists de admissão, demissão.



TEMOS VAGA!

Venha fazer parte do time da **Medgold Saúde**.

Especificações da vaga:

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Duis quis purus lacinia, ultrices tortor ac, elementum eros. Nullam augue leo, ultrices in molestie eget, facilisis id neque. Aenean commodo cursus ipsum, sed tempor metus dictum a. Ut pellentesque nec magna quis vestibulum.

Envie seu currículo para xxx@xxx.com.br

Sistema:

Realizamos incrementos e upgrades no sistema operacional. Evidenciamos algumas delas nos prints a seguir:

À
MEDGOLD - JEQUITUBÁ - MG

Atenção: Diretoria
Assunto: Proposta para implementação no FACPLAN. (Revalidada em 02/10/2024)

Prezados Senhores,

Atendendo solicitação de V.Sas., apresentamos nossa proposta como segue:

1) **Solicitações, soluções propostas e prazos:**

Solicitação: 01 - Ícone de Consulta On Line App
Item: 01.01

O escopo do implemento está detalhado no documento de requisito enviado juntamente à proposta e anexo ao chamado no CRM.

Entrega: 09 de outubro de 2024
Esforço: 3.00 Hora(s)
Valor: R\$320,26
Chamado CRM: 6041350

2) **Valores:**

SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Desenvolvimento, testes, suporte específico e garantia	3,00		960,78	

3) **Forma de pagamento:**

Integral, após a disponibilização do(s) implemento(s).

4) **Garantia e Homologação:**

O Contratante tem 15 dias para testar e homologar a implementação entregue. Não havendo objeções dentro desse período, o software será considerado aceito tacitamente para todos os efeitos, de modo que o implemento será considerado entregue e poderá ser disponibilizado em ambiente de produção e ser cobrado, quando for o caso de implemento "com êxito".
Qualquer nova solicitação feita após o aceite (expresso ou tácito) da implementação ensejará a emissão de nova proposta comercial, indicando o custo e o prazo de entrega.
O aceite (expresso ou tácito) não afasta o dever de a Contratada promover a garantia técnica prevista em contrato, sem custos adicionais para a Contratante. Por "garantia técnica", entende-se a correção da implementação quando esta houver sido entregue com erros ou fora das especificações técnicas repassadas pela Contratante. Não se enquadram no conceito de "garantia técnica" as solicitações adicionais que não constavam nas especificações originalmente realizadas.

5) **Validade:**

Essa proposta é válida até o dia 03 de outubro de 2024.

Cordialmente,




- Objetivos dos investimentos:

Implementar inovações e melhorias competitivas e de sustentabilidade.

Ampliar o acesso a serviços de atenção à saúde.

Prover a operação de processos mais qualificados.

Melhorar a infraestrutura e a tecnologia utilizada na gestão dos planos de saúde.

- Montagens e recursos alocados:

Investimentos em tecnologia, infraestrutura e capacitação de profissionais.

- Origem dos recursos:

As receitas provenientes das mensalidades pagas pelos beneficiários e empresas clientes.

Recursos próprios das operadoras, reinvestidos na melhoria contínua dos serviços.

- Resumo dos acordos de acionistas

A sociedade não tem qualquer prévio acordo de sócios.

- Declaração sobre a capacidade financeira e a intenção de manter, até o vencimento, os títulos e valores mobiliários classificados na categoria mantidos até o vencimento.

As demonstrações contábeis do exercício findo demonstram a capacidade financeira da sociedade e a manutenção do status é inquestionável.

- Emissão de debêntures

Não se aplica à sociedade.

- Investimentos da companhia em sociedades coligadas e controladas e mencionar as modificações ocorridas durante o exercício.

Não se aplica, pois a sociedade não possui qualquer empresa coligada ou controlada.

A administração reafirma o foco na sustentabilidade e permanece comprometida com a solidez econômico-financeira e com a excelência na qualidade de prestação de serviços e assistência aos nossos clientes, beneficiários e parceria com fornecedores e colaboradores.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro 2025.

Yamani Simioni Gonçalves de Oliveira

**YAMANI
SIMIONI
GONCALVE
S DE
OLIVEIRA:06
814406608**

Assinado de
forma digital por
YAMANI SIMIONI
GONCALVES DE
OLIVEIRA:068144
06608

Dados:
2025.05.22
09:34:02 -03'00'

Belo Horizonte, 22 de maio de 2025

Ilmos. Srs.
Diretores da
MEDGOLD Assistência Médica Ltda.
Belo Horizonte - MG

Prezados Senhores,

Anexamos o Parecer Final e Conclusivo da Auditoria Externa às Notas Explicativas elaboradas pela **MEDGOLD Assistência Médica Ltda.**, incluindo as Demonstrações Contábeis e Financeiras do período levantado em 31 de dezembro de 2024, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados do Período, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e a Demonstração do Fluxo de Caixa.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


R&R AUDITORIA E CONSULTORIA
Régis Monteiro Ferreira
Diretor

Aviso Legal: "A Morison Global Limited é uma associação global de empresas de serviços profissionais de propriedade e gerenciadas de forma independente. Os serviços profissionais são prestados pelas firmas-membro individuais. A Morison Global Limited não fornece serviços profissionais por direito próprio. Nenhuma firma-membro tem responsabilidade pelos atos ou omissões de qualquer outra firma-membro decorrente de sua participação na Morison Global Limited".

MEDGOLD Assistência Médica Ltda.

Balanço Patrimonial
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em Reais – (R\$ 1)

ATIVO	2024	2023
ATIVO CIRCULANTE	7.760.105	5.151.210
Disponibilidades	195.450	250.251
Realizável	7.564.655	4.900.959
Aplicações Financeiras	2.272.660	1.634.441
Aplicações Garantidoras de Provisões Técnicas	2.272.660	1.634.441
Créditos de Oper.c/Planos de Assistência à Saúde	291.727	244.389
Contraprestação Pecuniária/Prêmio a Receber	228.909	195.635
Participação Beneficiários em Eventos/Sinistros Indenizáveis	43.678	29.667
Outros Créditos Oper. Planos de Assist. à Saúde	19.139	19.086
Despesas Diferidas	1.097.687	802.952
Créditos Tributários e Previdenciários	122.068	110.726
Bens e Títulos a Receber	3.780.513	2.108.452
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.420.765	3.336.657
Realizável a Longo Prazo	88.281	957.581
Depósitos Fiscais e Judiciais	87.581	87.581
Outros Créditos a Receber de Longo Prazo	699	870.000
PERMANENTE	2.332.485	2.379.076
Investimentos	2.000.000	2.000.000
Imoveis Destinados a Renda	1.999.360	1.999.360
Outros Investimentos	640	640
Imobilizado	332.485	379.076
Imobilizado de Uso Próprio	332.485	379.076
Imobilizado - Não Hospitalares / Odontológicos	332.485	379.076
TOTAL DO ATIVO	10.180.871	8.487.866

As Notas Explicativas são Parte Integrante das Demonstrações Financeiras

MEDGOLD Assistência Médica Ltda.

Balanço Patrimonial
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em Reais – (R\$ 1)

PASSIVO	2024	2023
PASSIVO CIRCULANTE	5.503.599	4.484.689
Provisões Técnicas de Operações Assistência à Saúde	3.356.676	2.496.428
Provisões de Prêmios/ Contraprestações	666.046	395.153
Provisão de Prêmio / Contraprestação Não Ganha - PPCNG	666.046	395.153
Provisão de Insuficiência de Prêmios	0	33.114
Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar para SUS	446.956	370.641
Prov. de Eventos/Sinistros a Liq. p/ Outros Prest. Serv. Assist.	741.993	551.049
Provisão para Eventos Ocorridos e não Avisados (PEONA)	1.501.342	1.139.709
Outras Provisões Técnicas	339	6.762
Débitos de Operações de Assistência à Saúde	255.695	115.124
Receita Antecipada de Contraprestações/ Prêmios	20.838	10.124
Comercialização sobre Operações	234.856	105.000
Débitos de Op. Pl. Assist. Saúde n/Relac. Pl. Operadora	106.154	94.853
Tributos e Encargos Sociais a Recolher	1.299.875	1.279.667
Empréstimos e Financiamentos a Pagar	146.230	130.789
Débitos Diversos	338.970	367.828
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.749.826	1.676.946
Provisões Técnicas de Operações Assistência à Saúde	716.351	225.241
Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar para SUS	716.351	225.241
Tributos e Encargos Sociais a Recolher	1.033.476	1.222.789
Parcelamento de Tributos e Contribuições	1.033.476	1.222.789
Empréstimos e Financiamentos a Pagar	0	218.917
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.927.445	2.336.231
Capital Social e/ou Patrimônio Social	4.500.000	4.051.490
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	1.004	1
Lucros / Prejuízos - Superávits / Déficits Acumulados ou Resultado	(1.573.558)	(1.715.260)
TOTAL DO PASSIVO	10.180.871	8.497.866

As Notas Explicativas são Parte Integrante das Demonstrações Financeiras

MEDGOLD Assistência Médica Ltda.

Demonstração do Resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em Reais – (R\$ 1)

	2024	2023
Contraprestações Efetivas / Prêmios Ganhos Plano de Assist. Saúde	14.025.372	11.414.215
Receitas com Operações de Assistência à Saúde	14.616.797	12.155.309
Contraprestações Líquidas/Prêmios Retidos	14.583.683	11.149.959
Variação das Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde	33.114	1.005.350
(-) Tributos Diretos de Oper. com Planos de Assist. Saúde	(591.426)	(741.093)
Eventos Indenizáveis Líquidos / Sinistros Retidos	(8.702.207)	(6.295.602)
Eventos / Sinistros Conhecidos ou Avisados	(8.340.574)	(5.813.801)
Variação da Provisão de Eventos / Sinistros Ocorridos e Não Avisados	(361.633)	(481.801)
Resultado das Oper.c/ Planos de Assist. a Saúde	5.323.164	5.118.614
Outras Receitas Operacionais de Planos Assist. Saúde	91.378	599.110
Outras Despesas Operacionais com Planos Assist. a Saude	(431.932)	(545.220)
Outras Despesas Operacionaiscom Planos Assist. a Saude	(12.798)	(3.718)
Provisão para Perdas sobre Créditos	(419.134)	(541.502)
Outras Despesas Operac. Não Relacionados Planos Saude	(72.823)	(80.775)
Resultado Bruto	4.909.787	5.091.730
Despesas de Comercialização	(1.411.947)	(1.221.089)
Despesas Administrativas	(3.048.554)	(2.924.107)
Resultado Financeiro Líquido	(256.044)	(198.771)
Receitas Financeiras	236.811	230.375
Despesas Financeiras	(492.855)	(429.146)
Resultado Patrimonial	(47.596)	1.684.824
Receitas Patrimoniais	-	2.724.000
Despesas Patrimoniais	(47.596)	(1.039.176)
Resultado antes dos Impostos e Participações	145.647	2.432.587
Imposto de Renda	(3.944)	(421.633)
Contribuição Social	-	(160.428)
Resultado Líquido do Exercício	141.702	1.850.526

As Notas Explicativas são Parte Integrante das Demonstrações Financeiras

MEDGOLD Assistência Médica Ltda.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em Reais – (R\$ 1)

Composição	Capital / Patrimônio Social	Adiantamento Futuro Aumento de Capital	Reservas de Lucros/Sobras/ Retenções	Lucros (Prejuízos)/ Deficits Acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2022	1.445.490	1	-	(3.570.289)	(2.124.798)
Ajuste de Exercícios Anteriores				-	-
Retificação de Erros de Exercícios Anteriores				4.503	4.503
Incorporação das Sobras					-
Integralização Capital	2.606.000				2.606.000
Lucro/Superávit/(Prejuízo) Líquido do		-	-	1.850.526	1.850.526
Saldos em 31 de dezembro de 2023	4.051.490	1	-	(1.715.261)	2.336.231
Integralização Capital	448.510				448.510
Lucro/Superávit/(Prejuízo) Líquido do Exercício				141.702	141.702
Adiantamento Futuro Aumento Capital		1.003			1.003
Saldos em 31 de dezembro de 2024	4.500.000	1.004		(1.573.559)	2.927.445

As Notas Explicativas são Parte Integrante das Demonstrações Financeiras

MEDGOLD Assistência Médica Ltda.

Demonstração do Fluxo de Caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em Reais – (R\$ 1)

	2024	2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(Perda) sobre líquida do exercício	141.702	1.850.526
Depreciações e amortizações	47.596	53.271
(Aumento) redução nos ativos:		
Contraprestação Pecuniária/Premios a Receber	(47.338)	(4.097)
Participação Beneficiário em Eventos - Có Participação	(14.011)	(29.667)
Outros Créditos de Oper. Assist. Saúde	(53)	19.035
Créditos Op. Prest.Serv. de Assist. Saúde Não Relac. Plano	-	-
Créditos Tributários e Previdenciários	(11.343)	4.654
Despesas Diferidas	(294.735)	(306.292)
Bens e Títulos a Receber	(1.672.062)	(484.190)
Depósitos judiciais	-	16.556
Outros ativos circulantes e não circulantes	966.241	(870.000)
Aumento (redução) nos passivos:		
Provisões Técnicas	860.247	(117.372)
Débitos de Operações de Assistência a Saúde	140.571	148.877
Débitos de Operações não Relacionados Assistência a Saúde	11.301	94.853
Tributos e Encargos Sociais a Recolher	20.207	329.717
Débitos Diversos	(13.417)	573.542
Outros passivos circulantes e não circulantes	-	-
Recursos líquidos provenientes das operações	134.908	1.279.312
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aquisições de Investimentos	-	(1.999.360)
Recursos líquidos provenientes das atividades de investimentos	-	(1.999.360)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Captação de empréstimos e financiamentos	-	-
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	-	(922.342)
Integralização de capital	448.510	2.606.000
Recursos líquidos provenientes das atividades de financiamentos	448.510	1.683.658
(Redução) aumento do caixa e equivalentes de caixa	583.418	963.610
Variação do caixa e equivalentes de caixa:		
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	2.468.110	1.884.692
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.884.692	921.082
(Redução) aumento do caixa e equivalentes de caixa	583.418	963.610

As Notas Explicativas são Parte Integrante das Demonstrações Financeiras



MEDGOLD Assistência Médica Ltda.

Notas Explicativas da Administração
Exercício de 2024
Em Reais – (R\$ 1)

1. Contexto Operacional

A **MedGold Assistência Médica Ltda.**, tem por objetivo social a administração, operação, implantação, venda e intermediação de contratos de prestação de serviços de planos e seguros privados de assistência a saúde.

A Sociedade está subordinada às diretrizes e normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, à qual compete regulamentar, acompanhar e fiscalizar as atividades das operadoras de planos privados de assistência à saúde e odontológicos, inclusive políticas de comercialização de planos de saúde e de reajustes de preços e normas financeiras e contábeis. Esta devidamente registrada na ANS sob número 41975-3.

2. Principais Práticas Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas e instruções emanadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

As principais práticas contábeis adotadas são:

- (a) **Apuração do Resultado** - Apurado pelo regime contábil de competência de exercícios.
- (b) **Ativos e Passivos** - Os ativos e passivos vencíveis até o término do exercício seguinte estão classificados no grupamento do Circulante, e os vencíveis após o exercício seguinte como de longo prazo no grupo Não Circulante. Estão apresentados pelo valor de realização, incluindo quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas, conforme previsto na NBC TG 12 (em consonância com o Pronunciamento Técnico CPC 12 – Ajuste a Valor Presente).
- (c) **Aplicações Financeiras** - Contempladas pelo valor de custo, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do balanço. Composta por Aplicações Garantidoras de Provisões Técnicas mantidas em Fundos vinculados a ANS - R\$ 1.778.360 (2023 – R\$ 1.634.441) as quais são oferecidas a ANS, como garantia de provisões técnicas consubstanciadas na Nota 2(f).
- (d) **Investimentos** - Os investimentos permanentes em controlada, coligada ou em empreendimento controlado em conjunto são avaliados pelo custo de aquisição e o seu valor contábil é aumentado ou diminuído pelo reconhecimento da participação do investidor nos lucros ou prejuízos do período, gerados pela investida após a aquisição. Esses investimentos são avaliados pelo Método de Avaliação de Custo, onde o custo de aquisição e o seu valor contábil é aumentado pelo reconhecimento da participação do investidor e dos dividendos a distribuir, decorrentes dos lucros gerados pela investida

MEDGOLD Assistência Médica Ltda.

Notas Explicativas da Administração
Exercício de 2024
Em Reais - (R\$ 1)

após a aquisição. A participação societária é apresentada na demonstração do resultado da controladora como Resultado de Equivalência Patrimonial, representando o lucro líquido atribuível aos sócios, de acordo com a NBC TG 18 (em consonância com o Pronunciamento Técnico CPC 18 – Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto). As demonstrações financeiras das investidas são elaboradas para o mesmo período de divulgação que a Sociedade.

- (e) **Imobilizado** - Correspondem aos direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da **MEDGOLD** ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens, de acordo com a NBC TG 27 (em consonância com o Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo Imobilizado). O imobilizado está registrado ao custo de aquisição, reduzido da depreciação calculada pelo método linear, com base no tempo de vida estimado dos bens, e de qualquer perda não recuperável acumulada, quando aplicável. A **Operadora**, em cada data de fechamento das demonstrações financeiras, verifica a existência de possíveis perdas por redução ao valor recuperável de seu imobilizado. O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos na data de fechamento das demonstrações financeiras, e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso. Os ganhos e as perdas decorrentes de alienações do imobilizado são determinados pela comparação dos resultados com o valor contábil e são reconhecidos contabilmente na conta de “outras receitas (despesas) operacionais, líquidas” nas demonstrações dos resultados.
- (f) **Provisões Técnicas** - As Provisões Técnicas exigidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, foram constituídas de acordo com as disposições contidas na RN nº 227 de 2010 e suas alterações posteriores. A Provisão de Eventos a Liquidar é calculada com base nas faturas de prestadores de serviços de assistência à saúde efetivamente recebida pelas operadoras e na identificação da ocorrência da despesa médica pela comunicação do prestador de serviço. A Provisão de Eventos a Liquidar para o SUS, quando existente, é devida em virtude de atendimento de nossos usuários de planos na rede pública de atendimento à saúde sem nossa anuência. A Provisão de Eventos Ocorridos e não Avisados – PEONA é reconhecida com base na RN 393/2015, constituída mensalmente com base em Nota Técnica Atuarial, estimada atuarialmente para fazer frente ao pagamento dos eventos que já tenham ocorrido e que não tenham sido registrados contabilmente. A Provisão de Prêmios e Contraprestações Não Ganhas (PPCNG) compreendem as parcelas de faturamento dos planos de saúde, reconhecidos nas contas de resultado de acordo com o período de cobertura do risco. A Provisão para Insuficiência de Contraprestação/Prêmio – PIC, introduzida pela RN 442/2018, deve ser constituída quando for verificado que as contraprestações/prêmios a serem recebidas referentes aos contratos vigentes, somadas à provisão de prêmios/contraprestações não ganhos (PPCNG), forem insuficientes para fazer frente às obrigações contratuais já

MEDGOLD Assistência Médica Ltda.

Notas Explicativas da Administração
Exercício de 2024
Em Reais - (R\$ 1)

assumidas pelas operadoras de planos de saúde (OPS). Os valores encontram-se assim demonstrados:

	2024	2022
Provisão Contraprestações não Ganhas	666.046	395.153
Provisão de Insuficiência de Premios - PIC	-	33.114
Provisão de Eventos com o SUS (PC e PNC)	446.956	595.882
Provisão de Eventos a Liquidar	741.993	551.049
Provisão Eventos Ocorridos Não Avisados	1.501.342	1.139.709
Totais	3.356.337	2.714.907

- (g) **Ativos Garantidores e Lastro Financeiro** – A Operadora possui Ativos Garantidores suficientes para acobertamento das provisões contidas no item anterior e lastro insuficiente, aplicados em quotas de fundo de investimento dedicado ao setor de saúde suplementar (Nota 2(c)), conforme demonstramos:

	Artigo 3o. VINCULACAO - 2023	Artigo 2o. LASTRO - 2023
Ativos Garantidores - Composição		
Grupo 2.1.2.1.1.1.1.0.3 - títulos vencidos a mais 60 dias	30.808,96	-
Grupo 2.1.2.1.1.1.1.0.3 - títulos vencidos e a vencer		741.933,16
PEONA	1.501.341,75	1.501.341,75
Provisão do SUS CP	446.956,08	446.956,08
Provisão do SUS LP	716.350,52	716.350,52
(-) %hc x ABI notificados e ainda sem a emissão das Guias PERSUS	(97.207,82)	(97.207,82)
<u>Ressarcimento ao SUS Vencidos a mais de 5 anos - vide PERSUS</u>	(106.140,10)	(106.140,10)
(-) Parcelamentos SUS	(959.958,68)	(959.958,68)
	1.532.150,71	2.243.274,91
Valores Mantidos		
Aplicação Financeira vinculada ANS	1.778.360,02	1.778.360,02
Depositos judiciais de eventos	-	-
	1.778.360,02	1.778.360,02
Total Suficiencia e/ou (insuficiencia) (-) Valores Mantidos	246.209,31	(464.914,89)

- (h) **Tributos** – O PIS e COFINS são calculados com base no critério cumulativo, para os atos principais, auxiliares e não cooperativos, deduzindo-se as corresponsabilidades cedidas e o valor referente às indenizações correspondentes aos eventos ocorridos, efetivamente pagos, deduzidos das importâncias recebidas a título de transferência de responsabilidades, conforme determina a legislação fiscal. Os valores apurados em relação ao ato cooperativo estão sendo questionados judicialmente, depositados em juízo e estão devidamente provisionados no passivo.



MEDGOLD Assistência Médica Ltda.

Notas Explicativas da Administração
Exercício de 2024
Em Reais - (R\$ 1)

A **MEDGOLD** calcula o Imposto de Renda e a Contribuição Social, com base no resultado contábil dos atos auxiliares e não cooperativos, ajustados pelas adições e exclusões definidas na legislação vigente considerando adições e exclusões legais previstas. O imposto de renda foi calculado à alíquota de 15% sobre o lucro tributável e acrescida do adicional de 10% sobre a parcela superior a R\$ 240.000. A contribuição social foi calculada à alíquota de 9% do lucro antes do imposto de renda, ajustada na forma da legislação vigente. O imposto diferido, quando existente, é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores para fins de tributação. Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sob a mesma entidade tributável. Nesse exercício não houve valores devidos em virtude do prejuízo operacional e fiscal apurado no LALUR.

3. Disponibilidades

Representado por valores mantidos em caixa e em instituições bancárias, para manutenção de suas atividades operacionais. As aplicações encontram-se reconhecidas pelo valor de investimento, acrescidos dos rendimentos auferidos. Os saldos eram de R\$ 195.450 (2023 – R\$ 250.251).

4. Créditos de Operações com Planos de Assistência à Saúde

Créditos a receber de pessoas físicas relativos as mensalidades (R\$ 119.993), de pessoas jurídicas decorrentes das faturas emitidas (R\$ 127.742) e das provisões para fazer face a perdas sobre esses títulos (R\$ 18.826).

As provisões para perdas são reconhecidas conforme normas emanadas da Agência Nacional de Saúde Suplementar, de acordo com os seguintes critérios:

- (a) Nos planos individuais com preço pré-estabelecido, em havendo pelo menos uma parcela vencida do contrato há mais de 60 (sessenta) dias, a totalidade do crédito desse contrato deve ser provisionada.
- (b) Para todos os demais planos, em havendo pelo menos uma parcela vencida do contrato há mais de 90 (noventa) dias, a totalidade do crédito desse contrato deve ser provisionada.

MEDGOLD Assistência Médica Ltda.

Notas Explicativas da Administração
Exercício de 2024
Em Reais - (R\$ 1)

5. Bens e Títulos a Receber Curto e Longo Prazo

A composição dos saldos era a seguinte:

	2024	2023	
Imóveis a venda	1.000.000	870.000	(a)
Adiantamentos a Fornecedores	2.612.513	406.852	(b)
Aluguéis a Receber	-	480.600	(c)
Otros Créditos a Receber	168.000	1.221.000	(c)
Total	3.780.513	2.978.452	

- (a) Valor referente a aquisição de um imóvel por meio de “Contrato de Promessa de Compra e Venda” celebrado em 13 de dezembro de 2021, quitado em 2022 e 2023, pendente de regularização de habite-se para lavratura da escritura,
- (b) Valores adiantados nos meses de outubro a dezembro a fornecedores de serviços e corretores, pendentes de prestação de contas.
- (c) Saldo de valores a receber pela venda do investimento mantido na Clínica Med Gold, ocorrido em 26 de março de 2021 pelo valor total de R\$ 480.000,00 a ser resgatado em 12 parcelas. Devido ao período da pandemia do Coronavírus, o comprador pediu repactuação do saldo devedor em 10 parcelas, conforme “Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Quotas Sociais da Medgold Clínica Médica Ltda.”, datado de 16 de março de 2023.

6. Imobilizado Líquido

São apresentadas ao custo de aquisição. Os bens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear, com base na aplicação das taxas anuais que variam de 10 a 20%. e levam em consideração a vida útil econômica dos bens, seu ambiente empregado e a sua forma de utilização e manutenção. A composição dos saldos era a seguinte:

MEDGOLD Assistência Médica Ltda.

Notas Explicativas da Administração
Exercício de 2024
Em Reais - (R\$ 1)

Composicao	Valor de Custo	Depreciação Acumulada	Valor Liquido	
			2024	2023
Imóveis Uso Próprio	-	-	-	-
Instalações Clínicas	500.000	168.520	331.480	377.313
Máquinas e Equipamentos	3.220	3.320	100	216
Equipamentos de Informática	31.980	31.980	-	-
Móveis e Utensílios	26.297	26.197	100	1.546
Totais	561.497	230.017	331.480	379.075

Não houve movimentação de aquisições e/ou baixas nesse período.

7. Tributos e Contribuições a Recolher (PC e PNC)

Contempla basicamente, valores devidos a título de: (a) R\$ 151.447 – Reconhecimento do FGTS e INSS incidentes sobre a folha de salários recolhido no mês seguinte; (b) R\$ 215.260 Impostos e Contribuições retidos na fonte sobre Notas Fiscais de prestadores de serviço, folha de produção e de salários. Inexistem valores pendentes de quitação, e (c) R\$ 1.280.341 parcelamento de impostos federais que se encontram em dia. (d) R\$ 372.810 - Valores apurados sobre resultados auferidos 2024, inexistem valores pendentes de quitação.

8. Débitos Diversos

Basicamente: (i) Reconhecimento de obrigações com pessoal relativas a salários do mês de dezembro (R\$ 61.314), (ii) Provisão de férias devidas aos colaboradores, calculadas proporcionalmente aos períodos aquisitivos adquiridos, acrescidos dos encargos sociais pertinentes (R\$ 99.785), e (iii) Valores devidos a fornecedores de serviços e produtos (R\$ 177.871), para os quais inexistem valores em atraso.

9. Patrimônio Líquido

O Capital Social subscrito está dividido em 4.500 quotas, no valor nominal de R\$ 1.000 (mil reais) cada, em moeda corrente do país.



MEDGOLD Assistência Médica Ltda.

Notas Explicativas da Administração
Exercício de 2024
Em Reais - (R\$ 1)

10. Patrimônio Mínimo Ajustado e Margem de Solvência

Capital Base

Calculado a partir da multiplicação do fator variável “K”, obtido no Anexo I da Resolução Normativa 569/2022 da ANS, pelo capital base, reajustado anualmente pelo índice do IPCA. O valor mínimo a ser mantido pela Operadora, data base de 31 de dezembro de 2024, é de R\$ 780.516 (2023 – R\$ 797.116), estando adequado e suficiente quanto ao valor do Patrimônio Líquido/Patrimônio Social ajustado.

Capital Regulatório

O Capital Baseado em Riscos, é a regra de capital que define montante variável a ser observado pela operadora em função de fatores pré-determinados por modelo padrão estabelecido pela ANS, compreendendo os principais riscos envolvidos nas atividades relacionadas à operação de planos privados de assistência à saúde: “Risco de Subscrição”, “Risco de Crédito”, “Risco Operacional”, “Risco Legal” e “Risco de Mercado”.

O Capital Regulatório é o limite mínimo de Patrimônio Líquido Ajustado que a operadora deve observar, a qualquer tempo, conforme definido no inciso III do Art. 2º da RN 569/22. Tal valor é definido pelo maior montante entre o Capital Base e o Capital Baseado em Riscos.

A Operadora deveria manter em 31 de dezembro o valor de Capital Baseado em Risco no montante de R\$ 1.840.644. Como o Patrimônio Líquido/Patrimônio Social ajustado é de R\$ 2.927.445, encontra-se adequado e com suficiência quanto a esse indicador em R\$ 1.086.801.

11. Corresponsabilidade em Atendimento Médico Hospitalar

Em virtude de não possuir operações de corresponsabilidade em atendimento médico hospitalar, a Administração da Operadora não evidenciou o quadro constante na Resolução Normativa 446 da ANS, artigo 3º-A.



MEDGOLD Assistência Médica Ltda.

Notas Explicativas da Administração
Exercício de 2024
Em Reais - (R\$ 1)

12. Eventos Subsequentes

A Administração, não tem conhecimento de eventos ocorridos entre a data de encerramento do exercício social e da elaboração dessas Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, que pudessem afetar as informações divulgadas, bem como a análise econômica e financeira.

Belo Horizonte - MG, 31 de dezembro de 2024

Yamani Simioni Gonçalves de Oliveira
Administrador

Odilei Santos Teixeira
Contador
CRC/MG – 118.735/0-8

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ilmos. Senhores Administradores da
MEDGOLD Assistência Médica Ltda.
Belo Horizonte - MG

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da **MEDGOLD Assistência Médica Ltda.**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes Notas Explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Base para opinião com ressalva

Segundo a NBC TG 27 a vida útil de um ativo é definida em termos da utilidade esperada do ativo para a Instituição. Sendo assim, o método de depreciação utilizado reflete o padrão de consumo pela Instituição dos benefícios econômicos futuros e; deve ser revisado pelo menos ao final de cada exercício e, se houver alteração significativa no padrão de consumo previsto. A Operadora não apresentou relatórios que permitam evidenciar a aplicação de testes de impairment que atestem a necessidade ou não de reconhecimento de “provisão para redução ao valor recuperável”, que deverá ser objeto de cumprimento.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à **MEDGOLD Assistência Médica Ltda.**, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião

Outras Informações que acompanham as Demonstrações Contábeis e o Relatório do Auditor

A Administração da **MEDGOLD Assistência Médica Ltda.**, é a responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração/gestão.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da administração/gestão e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração/gestão e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração/gestão somos requeridos a comunicar esse fato. Não tivemos acesso ao relatório da administração até o encerramento de nossos trabalhos e, portanto, não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da Administração e da Governança pelas Demonstrações Contábeis

A Administração da **MEDGOLD Assistência Médica Ltda.**, é a responsável pela elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos Controles Internos, que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade da **MEDGOLD Assistência Médica Ltda.**, continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a **MEDGOLD Assistência Médica Ltda.**, ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da **MEDGOLD Assistência Médica Ltda.**, são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia, de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários, tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os Controles Internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos Controles Internos relevantes para a auditoria para planejarmos os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos Controles Internos da **MEDGOLD Assistência Médica Ltda.**
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis, e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos Controles Internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Belo Horizonte/MG, 22 de maio de 2024

R&R AUDITORIA E CONSULTORIA

CRC/MG nº 5.198-02

CVM 8460

CNAI PJ 00190


Régis Monteiro Ferreira
CONTADOR
CRC/MG n.º 67.409

Belo Horizonte, 22 de maio de 2025

Ilmos. Srs. Diretores da
MEDGOLD Assistência Médica Ltda.
Belo Horizonte - MG

Prezados Senhores,

Como parte do programa de revisão dos Procedimentos Contábeis e Financeiros do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2024, procedemos a Auditoria dos Controles Internos, apresentando as nossas observações e as recomendações que entendemos serem pertinentes.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


R&R AUDITORIA E CONSULTORIA
Régis Monteiro Ferreira
Diretor

Aviso Legal: "A Morison Global Limited é uma associação global de empresas de serviços profissionais de propriedade e gerenciadas de forma independente. Os serviços profissionais são prestados pelas firmas-membro individuais. A Morison Global Limited não fornece serviços profissionais por direito próprio. Nenhuma firma-membro tem responsabilidade pelos atos ou omissões de qualquer outra firma-membro decorrente de sua participação na Morison Global Limited".

MEDGOLD Assistência Médica Ltda.

Relatório da Auditoria Externa
31 de dezembro de 2024

INTRODUÇÃO

O presente relatório refere-se à revisão inicial das Demonstrações Contábeis e Financeiras da **Med Gold Assistência Médica Ltda.**, relativas ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, compreendendo o Balanço Patrimonial e as Contas de Resultados do Período.

Foram realizados procedimentos substantivos de Auditoria planejados para detectar distorções relevantes no nível de afirmações. Os procedimentos substantivos incluíram:

- (a) Testes de detalhes (de classes de transações, de saldos de contas e de divulgações); e
- (b) Procedimentos analíticos substantivos.

Não houve exame de todas as operações, dia a dia, mas foram feitas as verificações principais que a Auditoria julgou necessárias, a fim de examinar a consistência dos valores demonstrados, formando base para a opinião que é expendida no parecer anexo.

Nossos trabalhos foram executados de acordo com as Normas e Procedimentos de Auditoria, conforme Resoluções nº 1203/09 e 1329/11, do Conselho Federal de Contabilidade, observando-se ainda, as Normas de Contabilidade constantes das Resoluções nºs 750/93, 1282/10 e 1328/11, do mesmo Conselho Federal de Contabilidade.

Foram observados, também no que foi aplicável, os dispositivos da Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores, bem como as Normas e Resoluções emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Para fundamentar a opinião da Auditoria sobre as referidas Demonstrações Contábeis e Financeiras, foram procedidos os exames de rotina e especiais necessários, em grau que foi julgado suficiente. Além disso, foram obtidas explicações complementares à finalidade dos trabalhos realizados.

Balanço Patrimonial
 Períodos Findos em 31 de dezembro
 (Em R\$ 1)

ATIVO	2024	2023
ATIVO CIRCULANTE	7.760.105	5.151.210
Disponibilidades	195.450	250.251
Realizável	7.564.655	4.900.959
Aplicações Financeiras	2.272.660	1.634.441
Aplicações Garantidoras de Provisões Técnicas	2.272.660	1.634.441
Créditos de Oper.c/Planos de Assistência à Saúde	291.727	244.389
Contraprestação Pecuniária/Prêmio a Receber	228.909	195.635
Participação Beneficiários em Eventos/Sinistros Indenizáveis	43.678	29.667
Outros Créditos Oper. Planos de Assist. à Saúde	19.139	19.086
Despesas Diferidas	1.097.687	802.952
Créditos Tributários e Previdenciários	122.068	110.726
Bens e Títulos a Receber	3.780.513	2.108.452
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.420.765	3.336.657
Realizável a Longo Prazo	88.281	957.581
Depósitos Fiscais e Judiciais	87.581	87.581
Outros Créditos a Receber de Longo Prazo	699	870.000
PERMANENTE	2.332.485	2.379.076
Investimentos	2.000.000	2.000.000
Imoveis Destinados a Renda	1.999.360	1.999.360
Outros Investimentos	640	640
Imobilizado	332.485	379.076
Imobilizado de Uso Próprio	332.485	379.076
Imobilizado - Não Hospitalares / Odontológicos	332.485	379.076
TOTAL DO ATIVO	10.180.871	8.487.866

MEDGOLD Assistência Médica Ltda.

Balanço Patrimonial
Períodos Findos em 31 de dezembro
(Em R\$ 1)

PASSIVO	2024	2023
PASSIVO CIRCULANTE	5.503.599	4.484.689
Provisões Técnicas de Operações Assistência à Saúde	3.356.676	2.496.428
Provisões de Prêmios/ Contraprestações	666.046	395.153
Provisão de Prêmio / Contraprestação Não Ganha - PPCNG	666.046	395.153
Provisão de Insuficiência de Prêmios	0	33.114
Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar para SUS	446.956	370.641
Prov. de Eventos/Sinistros a Liq. p/ Outros Prest. Serv. Assist.	741.993	551.049
Provisão para Eventos Ocorridos e não Avisados (PEONA)	1.501.342	1.139.709
Outras Provisões Técnicas	339	6.762
Débitos de Operações de Assistência à Saúde	255.695	115.124
Receita Antecipada de Contraprestações/ Prêmios	20.838	10.124
Comercialização sobre Operações	234.856	105.000
Débitos de Op. Pl. Assist. Saúde n/Relac. Pl. Operadora	106.154	94.853
Tributos e Encargos Sociais a Recolher	1.299.875	1.279.667
Empréstimos e Financiamentos a Pagar	146.230	130.789
Débitos Diversos	338.970	367.828
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.749.826	1.676.946
Provisões Técnicas de Operações Assistência à Saúde	716.351	225.241
Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar para SUS	716.351	225.241
Tributos e Encargos Sociais a Recolher	1.033.476	1.222.789
Parcelamento de Tributos e Contribuições	1.033.476	1.222.789
Empréstimos e Financiamentos a Pagar	0	218.917
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.927.445	2.336.231
Capital Social e/ou Patrimônio Social	4.500.000	4.051.490
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	1.004	1
Lucros / Prejuízos - Superávits / Déficits Acumulados ou Resultado	(1.573.558)	(1.715.260)
TOTAL DO PASSIVO	10.180.871	8.497.866

MEDGOLD Assistência Médica Ltda.

Demonstração do Resultado do Exercício
Períodos Findos em 31 de dezembro
(Em R\$ 1)

	2024	2023
Contraprestações Efetivas / Prêmios Ganhos Plano de Assist. Saúde	14.025.372	11.414.215
Receitas com Operações de Assistência à Saúde	14.616.797	12.155.309
Contraprestações Líquidas/Prêmios Retidos	14.583.683	11.149.959
Variação das Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde	33.114	1.005.350
(-) Tributos Diretos de Oper. com Planos de Assist. Saúde	(591.426)	(741.093)
Eventos Indenizáveis Líquidos / Sinistros Retidos	(8.702.207)	(6.295.602)
Eventos / Sinistros Conhecidos ou Avisados	(8.340.574)	(5.813.801)
Variação da Provisão de Eventos / Sinistros Ocorridos e Não Avisados	(361.633)	(481.801)
Resultado das Oper.c/ Planos de Assist. a Saúde	5.323.164	5.118.614
Outras Receitas Operacionais de Planos Assist. Saúde	91.378	599.110
Outras Despesas Operacionais com Planos Assist. a Saude	(431.932)	(545.220)
Outras Despesas Operacionais com Planos Assist. a Saude	(12.798)	(3.718)
Provisão para Perdas sobre Créditos	(419.134)	(541.502)
Outras Despesas Operac. Não Relacionados Planos Saude	(72.823)	(80.775)
Resultado Bruto	4.909.787	5.091.730
Despesas de Comercialização	(1.411.947)	(1.221.089)
Despesas Administrativas	(3.048.554)	(2.924.107)
Resultado Financeiro Líquido	(256.044)	(198.771)
Receitas Financeiras	236.811	230.375
Despesas Financeiras	(492.855)	(429.146)
Resultado Patrimonial	(47.596)	1.684.824
Receitas Patrimoniais	-	2.724.000
Despesas Patrimoniais	(47.596)	(1.039.176)
Resultado antes dos Impostos e Participações	145.647	2.432.587
Imposto de Renda	(3.944)	(421.633)
Contribuição Social	-	(160.428)
Resultado Líquido do Exercício	141.702	1.850.526

MEDGOLD Assistência Médica Ltda.

Relatório Circunstanciado de Controles Internos
Em 31 de dezembro de 2024
Em Reais - (R\$ 1)

1 Disponibilidades – R\$ 195.450

A composição era a seguinte:

	R\$
Caixa	572 (a)
Numerário em Trânsito	192.613 (b)
Bancos	2.265 (b)
Total	195.450

- (a) Valores mantidos em caixa para pagamento das despesas mensais. Nossos exames não identificaram divergências quando confrontados com os respectivos boletins de caixa. Não realizamos contagem física na data de 31 de dezembro.

A Operadora apresenta uma movimentação superior. Questionamos a Administração da Operadora sobre o valor expressivo no caixa, e fomos informados que a Administração prefere manter seus numerários em sua sede para evitar bloqueios desnecessários em sua conta corrente em virtude de uma demanda judicial classificada pelos Assessores Jurídicos como “possível”.

Para se obter acesso ao local onde os numerários são guardados, deve-se obter autorização para passar por duas portas que ficam fechadas. A sala onde o numerário se encontra possui circuito de câmera com imagens gravadas. No entanto, observamos que os numerários ficam guardados em arquivos de madeira com fechaduras que não são, na nossa percepção, tão seguros e podem ser arrombados. Dessa forma, recomendamos a Direção estudos no sentido da manutenção desses montantes em contas bancárias próprias, ou caso ainda opte pela guarda dos valores em sua sede, a aquisição de um cofre de aço com segredo, e que esse seja fixado na parede ou no piso, garantindo assim maior segurança em sua guarda.

- (b) Saldo de contas correntes mantidas junto a instituições financeiras. Analisamos os extratos apresentados, em comum com as fichas de conciliação, não encontrando distorções.

2 Aplicações – R\$ 2.272.660

Recursos próprios vinculados à ANS- Agência de Nacional de Saúde Suplementar, decorrentes de aplicações mantidas no Banco Bradesco, e Itau em conformidade com as determinações da RN nº 159, de 03/07/2007 e alterações posteriores, oferecidas como garantia das provisões técnicas consubstanciadas no item 7.

MEDGOLD Assistência Médica Ltda.

Relatório Circunstanciado de Controles Internos

Em 31 de dezembro de 2024

Em Reais - (R\$ 1)

Os valores encontram-se registrados pelo custo, acrescidos dos respectivos rendimentos financeiros. Revisamos os critérios e os procedimentos adotados, confrontando os registros contábeis com os extratos bancários e as fichas de conciliação, e aplicamos testes nos reconhecimentos dos rendimentos incorridos e não encontramos distorções.

3 Créditos de Operações de Assistência à Saúde – R\$ 291.727

Créditos a receber de pessoas físicas relativos as mensalidades (R\$ 119.993), de pessoas jurídicas decorrentes das faturas emitidas (R\$ 127.742) e das provisões para fazer face a perdas sobre esses títulos (R\$ 18.826). As provisões para perdas são reconhecidas conforme normas emanadas da Agência Nacional de Saúde Suplementar, de acordo com os seguintes critérios:

- (a) Nos planos individuais com preço pré-estabelecido, em havendo pelo menos uma parcela vencida do contrato há mais de 60 (sessenta) dias, a totalidade do crédito desse contrato deve ser provisionada.
- (b) Para todos os demais planos, em havendo pelo menos uma parcela vencida do contrato há mais de 90 (noventa) dias, a totalidade do crédito desse contrato deve ser provisionada.

4 Bens e Títulos a receber (curto e Longo Prazo) – R\$ 3.780.513

Basicamente:

- (a) R\$ 1.000.000 – Referente a imóvel adquirido de acordo com contrato de retrovenda, em 11/2024 junta a Ernite de Araujo, sendo um imóvel residencial e suas benfeitorias no lote 17 da quadra 12 do Bairro São Pedro em Ibitaré/MG com matrícula de nº 21233 do Cartório de Registro de Imóveis do município de Ibitaré. Ressaltamos que o referido imóvel foi objeto de contrato de compra e venda em período anterior, não sendo possível efetuar a transação a época, devido à ausência de certidão negativa da vendedora e do Imóvel perante a Receita Federal. O imóvel foi adquirido pelo preço de R\$ 1.000.000,00, e está classificado como imóvel destinados a venda. **Ressaltamos que não foi apresentada Certidão do imóvel.**
- (b) R\$ 168.000 – Valores a receber de Geraldo Florência, pelo saldo na compra e venda de imóvel residencial no valor de R\$ 1.700.000 em 30/06/2023, com saldo previsto para quitação em 28/02/2025.

MEDGOLD Assistência Médica Ltda.

Relatório Circunstanciado de Controles Internos

Em 31 de dezembro de 2024

Em Reais - (R\$ 1)

(c) R\$ 2.601.384 - Créditos a receber decorrentes a Adiantamento a Fornecedores de serviços médicos e corretoras de venda. Verificamos os saldos em cotejo com os relatórios do Financeiro e da contabilidade e não encontramos distorções.

(d) R\$ 11.130 – Adiantamento de salários Funcionários e saldo de rescisão a pagar. Verificamos os saldos em cotejo com os relatórios do Financeiro e da contabilidade e não encontramos distorções

5 Imobilizado Líquido – R\$ 332.485

Representado por bens utilizados na manutenção das atividades da Operadora, deduzidos dos custos com depreciação acumulada, calculadas de acordo com as taxas definidas pela legislação do Imposto de Renda. Basicamente, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios odontológicos e não odontológicos, que vêm sendo depreciados em taxas que variam de 10 a 20%. Não houve aquisições e/ou baixas no período.

Revisamos os critérios de apropriação e os procedimentos adotados em confronto com os saldos contábeis e não identificamos distorções.

6 Provisões Técnicas – R\$ 3.356.337

A composição dos saldos era a seguinte:

	R\$
Provisão de Prêmios/Contraprestações não Ganhas – PPCNG	666.046 (a)
Provisão para Eventos a Liquidar ao SUS	446.956 (b)
Provisão para Eventos a Liquidar	741.993 (b)
Provisão para Eventos Ocorridos e Não Avisados - PEONA	1.501.342 (c)
TOTAIS	3.356.337

(a) Contraprestações emitidas antecipadamente. Revisamos os critérios de apropriação e os procedimentos adotados e verificamos que a Operadora está contabilizando as contraprestações em conformidade com o Artigo 9º - Inciso I RN-ANS 206/2009, que determina que se tratando de contratos com preços pré-estabelecidos, a apropriação da receita deverá obedecer ao critério pró-rata dia, de acordo com período de cobertura do risco de cada contrato e Provisão de Insuficiência de Contraprestação/Prêmio calculada por metodologia constante na RN 442 elaborada pela ANS.

(b) Saldo da provisão correspondente ao registro dos eventos conhecidos, porém ainda não pagos, constituída em conformidade com artigo 15 da RN-ANS 209 de 22/12/2009 e legislações posteriores.

MEDGOLD Assistência Médica Ltda.

Relatório Circunstanciado de Controles Internos

Em 31 de dezembro de 2024

Em Reais - (R\$ 1)

- (c) Provisão constituída para fazer face aos eventos já ocorridos, porém ainda não avisados à Operadora, calculada de acordo com orientações contidas no artigo 16 da RN 209/2009 e legislações posteriores. Revisamos os procedimentos adotados e os critérios de apropriação em cotejo com as instruções contidas na Resolução Normativa, não encontrando divergências.

A **MEDGOLD** possui Ativos Garantidores e Lastro Financeiro suficientes para acobertamento das provisões constituídas, aplicados em quotas de fundo de investimento dedicado ao setor de saúde suplementar, conforme demonstramos:

	Artigo 3o. VINCULACAO - 2023	Artigo 2o. LASTRO - 2023
Ativos Garantidores - Composição		
Grupo 2.1.2.1.1.1.1.0.3 - titulos vencidos a mais 60 dias	30.808,96	-
Grupo 2.1.2.1.1.1.1.0.3 - titulos vencidos e a vencer		741.933,16
PEONA	1.501.341,75	1.501.341,75
Provisão do SUS CP	446.956,08	446.956,08
Provisão do SUS LP	716.350,52	716.350,52
(-) %hc x ABI notificados e ainda sem a emissão das Guias PERSUS	(97.207,82)	(97.207,82)
<u>Ressarcimento ao SUS Vencidos a mais de 5 anos - vide PERSUS</u>	(106.140,10)	(106.140,10)
(-) Parcelamentos SUS	(959.958,68)	(959.958,68)
	<u>1.532.150,71</u>	<u>2.243.274,91</u>
Valores Mantidos		
Aplicação Financeira vinculada ANS	1.778.360,02	1.778.360,02
Depositos judiciais de eventos	-	-
	<u>1.778.360,02</u>	<u>1.778.360,02</u>
Total Suficiencia e/ou (insuficiencia) (-) Valores Mantidos	<u>246.209,31</u>	<u>(464.914,89)</u>

7 Tributos e Encargos Sociais a Recolher CP e LP – R\$ 2.333.351

Contempla basicamente, valores devidos a título de: (a) R\$ 151.447 – Reconhecimento do FGTS e INSS incidentes sobre a folha de salários recolhido no mês seguinte; (b) R\$ 215.260 - Impostos e Contribuições retidos na fonte sobre Notas Fiscais de prestadores de serviço, folha de produção e de salários. Inexistem valores pendentes de quitação, e (c) R\$ 1.280.341 – parcelamento de impostos federais que se encontram em dia. (d) R\$ 372.810 - Valores apurados sobre resultados auferidos 2023, inexistem valores pendentes de quitação.

MEDGOLD Assistência Médica Ltda.

Relatório Circunstanciado de Controles Internos
Em 31 de dezembro de 2024
Em Reais - (R\$ 1)

8 Débitos Diversos – R\$ 338.970

Basicamente: (i) Reconhecimento de obrigações com pessoal relativas a salários do mês de dezembro (R\$ 61.314), (ii) Provisão de férias devidas aos colaboradores, calculadas proporcionalmente aos períodos aquisitivos adquiridos, acrescidos dos encargos sociais pertinentes (R\$ 99.785), e (iii) Valores devidos a fornecedores de serviços e produtos (R\$ 177.871), para os quais inexistem valores em atraso.

Revisamos os critérios de apropriação e os procedimentos adotados, efetuando testes de liquidação subsequentes, assim como a inspeção da folha de pagamento, como forma de avaliar os controles internos relacionados e não encontramos distorções.

9 Patrimônio Líquido – 2.927.445

A composição era a seguinte:

	R\$
Capital Integralizado	4.500.000
Adiantamento para futuro aumento de capital	1.004
Superávit (Déficit) Acumulado	<u>(1.573.558)</u>
Total	2.927.445

Procedemos à análise da movimentação desses grupamentos, cujas variações dentro de nossos critérios de avaliação, não necessitam ser comentadas.

Capital Base

Calculado a partir da multiplicação do fator variável “K”, obtido no Anexo I da Resolução Normativa 569/2022 da ANS, pelo capital base, reajustado anualmente pelo índice do IPCA. O valor mínimo a ser mantido pela Operadora, data base de 31 de dezembro de 2024, é de R\$ 780.516 (2023 – R\$ 797.116), estando adequado e suficiente quanto ao valor do Patrimônio Líquido/Patrimônio Social ajustado.

Capital Regulatório

O Capital Baseado em Riscos, é a regra de capital que define montante variável a ser observado pela operadora em função de fatores pré-determinados por modelo padrão estabelecido pela ANS, compreendendo os principais riscos envolvidos nas atividades relacionadas à operação de planos privados de assistência à saúde: “Risco de Subscrição”, “Risco de Crédito”, “Risco Operacional”, “Risco Legal” e “Risco de Mercado”.

MEDGOLD Assistência Médica Ltda.

Relatório Circunstanciado de Controles Internos

Em 31 de dezembro de 2024

Em Reais - (R\$ 1)

O Capital Regulatório é o limite mínimo de Patrimônio Líquido Ajustado que a operadora deve observar, a qualquer tempo, conforme definido no inciso III do Art. 2º da RN 569/22. Tal valor é definido pelo maior montante entre o Capital Base e o Capital Baseado em Riscos.

A Operadora deveria manter em 31 de dezembro o valor de Capital Baseado em Risco no montante de R\$ 1.840.644. Como o Patrimônio Líquido/Patrimônio Social ajustado é de R\$ 2.927.445, encontra-se adequado e com suficiência quanto a esse indicador em R\$ 1.086.801.

10 Provisão Contingencial

Analizamos carta do Assessor Jurídico a Med Gold, a cerca dos processos movidos contra e pela Operadora, e não identificando causas com probabilidade de perda provável.

11 Observações de Processos RN 435

Conforme requerido no item 6.3.9.1 das Normas Gerais instituídas pela Resolução Normativa 435 da ANS, elencamos e comentamos os seguintes processos ali definidos:

(a) Processos de Comercialização e Comissionamento

A Operadora possui 12 planos ativos liberados junto à ANS para comercialização. A divulgação de seus produtos geralmente se dá por meio de várias ações através do site, das corretoras terceirizadas e das administradoras de benefícios. As comissões são pagas em percentuais variáveis de 100 a 200% da venda. Todas as despesas de comercialização estão devidamente contempladas nas contas de resultado. Nossos exames não identificaram distorções.

(b) Recepção e Processamento de Contas Médicas

Para fins de recepção e processamento, as contas médicas são recebidas por meio da TISS, arquivos XML, meios físicos e digitais. As contas e Notas Fiscais passam por auditoria médica contratada. O sistema de informática utilizado para registro desses eventos é o sistema Facplan da Empresa Fácil Informática. As contas são registradas no momento do seu conhecimento. Possui cerca de 194 prestadores médicos. O setor conta com 01 colaborador. Nada temos a comentar.

MEDGOLD Assistência Médica Ltda.

Relatório Circunstanciado de Controles Internos
Em 31 de dezembro de 2024
Em Reais - (R\$ 1)

(c) Cadastro de Beneficiários

O total de usuários existentes no cadastro em dezembro de 2024 era de 15.104. O sistema de informática utilizado para controle dos beneficiários é o sistema Facplan da Empresa Fácil Informática. O setor conta com 02 colaboradores. Nada temos a comentar.

(d) Faturamento de Contraprestações

A Operadora realiza seu faturamento basicamente na modalidade de pré-pagamento e para cobrança, de coparticipação. As mensalidades são contempladas nas contas de resultado pelo critério pro rata dia. O faturamento para cobrança bancária é gerado internamente ao final de cada mês. O sistema de informática utilizado para registro dessas contraprestações é o sistema Facplan da Empresa Fácil Informática. O setor conta com 02 colaboradores. Nada temos a comentar.

(e) Contabilidade das Provisões Técnicas ou Outras Provisões

As provisões técnicas estão referenciadas na Nota 6.

Conforme evidenciado na Nota 5 desse relatório, a Operadora apresenta ativos garantidores em aplicações financeiras vinculadas a ANS em valores insuficientes para acobertamento das garantias financeiras e dos limites de lastro financeiro.

(f) Controle e Limites Financeiros para Valores a Receber e a Pagar

A Operadora não possui processos internos de alçadas, limites e segregações para seus pagamentos. Ocorre recebimento de mensalidades pelo caixa. O caixa é utilizado para a maioria dos pagamentos de contas e despesas administrativas, sem limite de valor. Também há pagamentos por meio do Internet Bank ou cheques nominais. Os pagamentos ocorrem todos os dias. O sistema de informática utilizado para esse módulo é o sistema Facplan da Empresa Fácil Informática. O setor conta com 01 colaborador. Nada temos a comentar.

(g) Transações com Partes Relacionadas, Adiantamentos e Empréstimos.

A Operadora não possui operações com partes relacionadas além das ocorridas com a investida e reconhecidas por meio da equivalência patrimonial. Também não foram evidenciados adiantamentos e/ou empréstimos realizados e/ou devidos a pessoas ligadas a Administração da Operadora.

MEDGOLD Assistência Médica Ltda.

Relatório Circunstanciado de Controles Internos
Em 31 de dezembro de 2024
Em Reais - (R\$ 1)

12 Integridade e Confiabilidade das informações

As informações, dados, sugestões, recomendações e notas contidas neste relatório, são decorrentes das análises e verificações de auditoria relativa ao Balancete Contábil Analítico, compreendendo o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, cujos elementos patrimoniais e de resultados, contêm os seguintes números:

Total do Ativo	10.180.871
Total do Passivo	10.039.169
Total de Ingressos/Receitas	14.353.560
Total de Dispêndios/Despesas	14.207.914
Contas Destinadas Apuração de Resultado	3.944,17
Resultado Periodo	141.702,35

Eventuais alterações nos dados e nas informações contábeis, que de alguma forma possam vir alterar esses números, deverão ser efetuados a partir de 01 de janeiro de 2025, mantendo a integridade e a confiabilidade das informações contidas nesse relatório. Portanto, não é de nossa responsabilidade, eventual alteração na base de dados sem o nosso prévio e expresso conhecimento.

* * *

Belo Horizonte, 22 de maio de 2025

Ilmos. Srs. Presidentes e Diretores da
Med Gold Assistência Médica Ltda
Belo Horizonte - MG

Prezados Senhores,

Como parte do programa de revisão dos procedimentos financeiros instituídos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, por meio da Resolução Normativa - IN No. 527/2022, procedemos à auditoria dos Procedimentos Previamente Acordados PPA sobre a Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar – DIOPS/ANS, referente ao 4º trimestre de 2024, conforme Anexo I constante naquela Instrução.

Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


R&R AUDITORIA E CONSULTORIA
Régis Monteiro Ferreira
Diretor

Aviso Legal: "A Morison Global Limited é uma associação global de empresas de serviços profissionais de propriedade e gerenciadas de forma independente. Os serviços profissionais são prestados pelas firmas-membro individuais. A Morison Global Limited não fornece serviços profissionais por direito próprio. Nenhuma firma-membro tem responsabilidade pelos atos ou omissões de qualquer outra firma-membro decorrente de sua participação na Morison Global Limited".

**Relatório de Procedimentos Previamente Acordados Sobre
a Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar – DIOPS/ANS**

Ilmos. Srs. Diretores e Administradores da
Med Gold Assistência Médica Ltda
Belo Horizonte – MG

Aplicamos os procedimentos previamente acordados sobre a provisão de eventos/sinistros a liquidar, determinados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, através da Resolução Normativa 528/2022, Anexo I, da **Med Gold Assistência Médica Ltda** referente ao trimestre findo em 31 de dezembro de 2024. Nossos trabalhos foram realizados de acordo com a NBC TSC 4400, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicável a trabalhos de procedimentos previamente acordados. Os procedimentos foram aplicados com o intuito de avaliar a adequação da conta provisão de eventos a liquidar. Os procedimentos previamente acordados, assim como o resultado de sua aplicação constam em anexo.

Considerando que os procedimentos acima não se constituem em um trabalho de auditoria ou de revisão limitada conduzido de acordo com as normas de auditoria ou de revisão aplicáveis no Brasil, não expressamos qualquer asseguração sobre a provisão de eventos a liquidar em 31 de dezembro de 2024.

Caso tivéssemos aplicado procedimentos adicionais ou realizado uma auditoria ou revisão das demonstrações contábeis de acordo com as normas de auditoria ou de revisão aplicáveis no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderiam ter vindo ao nosso conhecimento, os quais teriam sido relatados.

Nosso relatório destina-se exclusivamente à finalidade descrita no primeiro parágrafo e para informar V.Sas, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido responsabilidade pela suficiência de, ou que não tenham concordado com os procedimentos previamente determinados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar. Este relatório está relacionado exclusivamente com a conta provisão de eventos/sinistros a liquidar e não se estende às demonstrações contábeis da **Med Gold Assistência Médica Ltda**, tomadas em conjunto.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2025

R&R AUDITORIA E CONSULTORIA

CRC/MG nº 5.198-02

CVM 8460

CNAI PJ 00190



Régis Monteiro Ferreira
CONTADOR
CRC/MG n.º 67.409

ANEXO I

Procedimentos Previamente Acordados – PPA Sobre a Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar – DIOPS/ANS

Operadora:	Med Gold Assistencia Médica Ltda	Data Base do DIOPS:	4º.	Trimestre de 2024
------------	---	---------------------	-----	-------------------

1 - DIOPS/Financeiro e Balancete

1.1 - Com base no balancete contábil devidamente assinado pelo responsável pelo contador e pelo Administrador responsável pela Operadora, elaborado para a data base sobre análise, preencher o quadro abaixo com o saldo final das classes e grupos de contas identificadas, que serão informados no DIOPS:

Contas	Saldo – R\$
1 – Ativo	10.180.870,85
12 – Ativo Circulante	7.760.105,44
13 – Ativo Não Circulante	2.420.765,41
2 – Passivo	10.039.168,50
21 – Passivo Circulante	5.503.599,05
23 – Passivo Não Circulante	1.749.826,36
25 – Patrimônio Líquido / Patrimônio Social	2.785.743,09
3 – Receita	14.353.560,07
31 – Contraprestações Efetivas/Prêmios Ganhos de Planos de Assist. Saúde	14.616.797,44
32 – (-) Tributos Diretos de Operações de Assistência à Saúde	(591.425,80)
33 Outras Receitas Operacionais	91.377,63
34 – (-) Tributos Diretos de outras Operações	0,00
35 – Receitas Financeiras	0,00
36 – Receitas Patrimoniais	236.810,80
4 – Despesa	14.207.913,55
41 – Eventos Indenizáveis / Sinistros Retidos	8.702.207,17
43 – Despesas de Comercialização	1.411.946,95
44 – Outras Despesas Operacionais	504.755,44
45 – Despesas Financeiras	492.854,56
46 – Despesas Administrativas	3.048.553,60
47 – Despesas Patrimoniais	47.595,83
61 – Impostos e Participações sobre o Lucro	3.944,17
69 – Apuração do Resultado	141.702,35

Constatações do Auditor:

Obtivemos o balancete contábil da data-base em análise e confrontamos com o quadro-resposta. Nada temos a comentar. Os saldos estão corretos.

ANEXO I

Procedimentos Previamente Acordados – PPA Sobre a Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar – DIOPS/ANS

Operadora:	Med Gold Assistencia Médica Ltda	Data Base do DIOPS:	4º.	Trimestre de 2024
------------	---	---------------------	-----	-------------------

2 - Contraprestações Pecuniárias / Prêmios

2.1 - A Operadora dispõe de controles gerenciais com registros auxiliares analíticos de Contraprestações/Prêmios Emitidos, Recebidos e Cancelados, com a segregação e as informações exigidas no item 7.1 do Capítulo I – Normas Gerais do Plano de Contas Padrão da ANS?

(x) Sim

() Não. Descrever a situação dos controles gerenciais relativos a contraprestações/prêmios, indicando as deficiências em relação às informações exigidas, e as explicações para a desconformidade.

Constatações do Auditor:

Obtivemos os registros auxiliares analíticos de Contraprestações/Prêmios Emitidos, Recebidos e Cancelados para os meses do trimestre da data-base em análise e verificamos se atendem os requisitos mínimos constantes do Item 7.1 do Capítulo 1 – Normas Gerais do Plano de Contas Padrão da ANS. Nada temos a comentar.

2.2 - Com base nos registros auxiliares analíticos de Contraprestações/Prêmios Emitidos, Recebidos e Cancelados, informe os valores apurados para a data base, de acordo com a segregação abaixo indicada, exclusivamente em relação aos planos de preço preestabelecido:

Contratos Individuais/Familiares				
Período de Cobertura	Valor Emitido	Valor Recebido	Valor Vencido	Valor a Vencer
A Iniciar (1)				
Iniciado no Mês Base (2) 12/2024	809.023,84	727.867,08	120.351,00	-
Iniciado em Meses Anteriores (3) até 11/2024	-	-	-	-
Total Contrap. A Receber (2+3)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	-	-
Total (1+2+3)	809.023,84	727.867,08	120.351,00	-
Contratos Coletivos				
Período de Cobertura	Valor Emitido	Valor Recebido	Valor Vencido	Valor a Vencer
A Iniciar (1)				
Iniciado no Mês Base (2)	810.432,92	708.053,19	124.658,49	-
Iniciado em Meses Anteriores (3)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	-	-
Total Contrap. A Receber (2+3)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		-
Total (1+2+3)	810.432,92	708.053,19	124.658,49	-

Constatações do Auditor:

Obtivemos os registros auxiliares analíticos de Contraprestações/Prêmios Emitidos, Recebidos e Cancelados, efetuar a segregação, por meio dos campos “contratos individuais/familiares” e “contratos coletivos”, e confrontamos com os prazos de vencimento (vincendo e vencida). Nada temos a comentar. Os saldos estão corretos.

ANEXO I

Procedimentos Previamente Acordados – PPA Sobre a Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar – DIOPS/ANS

Operadora:	Med Gold Assistencia Médica Ltda	Data Base do DIOPS:	4º.	Trimestre de 2024
------------	---	---------------------	-----	-------------------

2.3 - Compare os saldos a receber acima apurados com base nos registros auxiliares analíticos de Contraprestações/Prêmios Emitidos, Recebidos e Cancelados com os saldos contábeis constantes no balancete do mês base:

Contraprestações/ Prêmios a Receber de Planos Individuais/ Familiares (1)	119.992,94	119.992,94	-
Contraprestações/ Prêmios a Receber de Planos Coletivos (2)	127.741,88	127.741,88	-

Constatações do Auditor:

Nada temos a comentar. Os saldos estão corretos.

2.4 - Com base na análise individualizada de contraprestações/prêmios a receber, para a data-base analisada, selecione, aleatoriamente, 20 (vinte) contraprestações/prêmios a receber relativos a contratos individuais/familiares e 5 (cinco) contraprestações/prêmios a receber relativos a contratos coletivos e efetue os procedimentos a seguir:

2.4.1 - As contraprestações/prêmios a receber estão suportados por notas fiscais, faturas e/ou boletos de cobrança que representam os valores a receber de beneficiários de planos de saúde?

Contratos Individuais/Familiares:

(x) Sim

() Não. Descrever a divergência existente e as explicações para a desconformidade.

Contratos Coletivos:

(x) Sim

() Não. Descrever a divergência existente e as explicações para a desconformidade.

Constatações do Auditor:

Para a amostra selecionada, inspecionamos as notas fiscais, faturas e/ou boletos de cobrança que representam os valores a receber de beneficiários de planos de saúde e confrontamos com os dados dispostos no arquivo das Contraprestações/Prêmios Emitidos, Recebidos e Cancelados. Nada temos a comentar.

2.4.2 - As contraprestações/prêmios a receber estão escrituradas contabilmente em função do tipo de contratação e modalidade de pagamento, de acordo com o Plano de Contas Padrão da ANS?

(x) Sim

() Não. Descrever a divergência existente e as explicações para a desconformidade.

2.4.3 - A escrituração contábil, no Livro Razão, está de acordo com o Plano de Contas

ANEXO I

Procedimentos Previamente Acordados – PPA Sobre a Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar – DIOPS/ANS

Operadora:	Med Gold Assistencia Médica Ltda	Data Base do DIOPS:	4º.	Trimestre de 2024
------------	---	---------------------	-----	-------------------

Padrão da ANS, quanto a:

Codificação das contas

☒ Sim.

☐ Não. Descrever as divergências existentes e as explicações para a desconformidade.

Constatações do Auditor:

Estão escriturados de acordo com o Plano de Contas Padrão da ANS.

Descrição das contas

☒ Sim.

☐ Não. Descrever as divergências existentes e as explicações para a desconformidade.

Constatações do Auditor:

Estão escriturados e codificados de acordo com o Plano de Contas Padrão da ANS.

2.4.4 - A receita de contraprestações/prêmios está apropriada ao resultado pelo critério pro rata dia em função do período de cobertura do risco?

☒ Sim.

☐ Não. Descrever as divergências existentes e as explicações para a desconformidade.

Constatações do Auditor:

O período de risco dos contratos estão adequados. Os riscos se iniciam e terminam no próprio mês.

2.4.5 - O eventual recebimento financeiro de contraprestações/prêmios antes do início do respectivo período de cobertura, foi contabilizado como uma obrigação para com o beneficiário, a crédito da conta 2132 – Receita Antecipada de Contraprestações/Prêmios?

☒ Sim

☐ Não. Descrever a divergência existente e as explicações para a desconformidade.

☐ Não houve o recebimento de contraprestações antes do início do respectivo período de cobertura.

Constatações do Auditor:

Os registros estão adequados. Nada temos a comentar.

ANEXO I

Procedimentos Previamente Acordados – PPA Sobre a Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar – DIOPS/ANS

Operadora:	Med Gold Assistencia Médica Ltda	Data Base do DIOPS:	4º.	Trimestre de 2024
------------	---	---------------------	-----	-------------------

3 - Créditos de Prestação de Assistência à Saúde Não Relacionado aos Planos de Assistência à Saúde da Operadora (incluindo atendimentos a beneficiários de planos de assistência à saúde de outras operadoras, não caracterizados como corresponsabilidade assumida)

3.1 - A operadora dispõe de controles gerenciais com registros auxiliares analíticos referente aos créditos de prestação de serviços de assistência à saúde não relacionado aos planos de saúde da Operadora, recebidos ou a receber, contendo as informações mínimas previstas no item 7.1.1 do Capítulo I – Normas Gerais do Plano de Contas Padrão da ANS?

(x) Sim

() Não. Descrever a situação dos controles gerenciais, indicando as deficiências e as explicações para a desconformidade.

Constatações do Auditor:

Otivemos os registros auxiliares analíticos para os meses do trimestre da data-base em análise e verificamos se atendem os requisitos mínimos constantes do Item 7.1 do Capítulo 1 – Normas Gerais do Plano de Contas Padrão da ANS. Nada temos a comentar.

3.2 - Com base na análise individualizada de contas a receber de serviços médico-hospitalar ou odontológico não relacionados a planos de saúde da Operadora para a data-base analisada, selecione, aleatoriamente, 15 (quinze) títulos e aplique os procedimentos a seguir:

Constatações do Auditor:

Aplicamos os procedimentos descritos nesse tópico, e nada temos a comentar.

3.2.1 - As contas a receber de serviços médico-hospitalar ou odontológico não relacionadas a planos de saúde da Operadora estão suportadas por notas fiscais, faturas e/ou boletos de cobrança?

(x) Sim

() Não. Descrever a divergência existente e as explicações para a desconformidade.

Constatações do Auditor:

Para a amostra selecionada, inspecionamos as notas fiscais, faturas e/ou boletos de cobrança que representam os valores a receber de beneficiários não relacionados aos planos de saúde e confrontamos com os dados dispostos no registro auxiliar. Nada temos a comentar.

3.2.2 - A receita de serviços médico-hospitalar ou odontológico não relacionados a planos de saúde da Operadora está apropriada corretamente ao resultado, observando o regime de competência?

(x) Sim

() Não. Descrever a divergência existente e as explicações para a desconformidade.

ANEXO I

Procedimentos Previamente Acordados – PPA Sobre a Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar – DIOPS/ANS

Operadora:	Med Gold Assistencia Médica Ltda	Data Base do DIOPS:	4º.	Trimestre de 2024
------------	---	---------------------	-----	-------------------

3.2.3 - Os créditos de prestação de serviços médico-hospitalar ou odontológico não relacionado aos planos de saúde da Operadora estão escriturados na contabilidade de acordo com o Plano de Contas Padrão da ANS?

(x) Sim

() Não. Descrever a divergência existente e as explicações para a desconformidade.

4 - Provisão Para Perda Sobre Crédito – PPSC

4.1 - PPSC sobre Créditos de Operações de Planos de Assistência à Saúde

4.1.1 - Nos contratos individuais/familiares, em havendo pelo menos uma parcela (mensalidade e participação do beneficiário) vencida há mais de 60 dias, a totalidade dos valores a receber está provisionada?

(x) Sim

() Não. Descrever a divergência existente e as explicações para a desconformidade. () A operadora constitui PPSC de acordo com estudo técnico de recuperabilidade.

4.1.2 - Nos contratos coletivos (de preço preestabelecido ou pós-estabelecido), em havendo pelo menos uma parcela (mensalidade e participação do beneficiário) vencida há mais de 90 dias, a totalidade dos valores a receber está provisionada?

(x) Sim

() Não. Descrever a divergência existente e as explicações para a desconformidade. () A operadora constitui PPSC de acordo com estudo técnico de recuperabilidade.

4.1.3 - Nos créditos a receber de outras operadoras, em havendo pelo menos uma parcela vencida há mais de 90 dias, a totalidade dos valores a receber da operadora está provisionada?

(x) Sim

() Não. Descrever a divergência existente e as explicações para a desconformidade. () A operadora constitui PPSC de acordo com estudo técnico de recuperabilidade.

Constatações do Auditor:

Os valores estão contemplados obedecendo a totalidade do contas a receber do cliente, obedecidos títulos vencidos a mais de 60 dias para planos individuais e familiares e 90 dias para planos coletivos. Nossos exames não evidenciaram distorções..

4.2 - PPSC sobre outros créditos

4.2.1 - Nos Créditos de Prestação de Assistência à Saúde Não Relacionados à Planos de Saúde da Operadora, em havendo pelo menos uma parcela vencida de um mesmo devedor há mais de 90 dias, a totalidade dos valores a receber do devedor está provisionada?

(x) Sim

() Não. Descrever a divergência existente e as explicações para a desconformidade.

() A operadora constitui PPSC de acordo com estudo técnico de recuperabilidade.

ANEXO I

Procedimentos Previamente Acordados – PPA Sobre a Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar – DIOPS/ANS

Operadora:	Med Gold Assistencia Médica Ltda	Data Base do DIOPS:	4º.	Trimestre de 2024
------------	---	---------------------	-----	-------------------

4.2.2 - Nos demais créditos a receber, em havendo pelo menos uma parcela vencida de um mesmo devedor há mais de 90 dias, a totalidade dos valores a receber do devedor está provisionada?

(x) Sim

() Não. Descrever a divergência existente e as explicações para a desconformidade. () A operadora constitui PPSC de acordo com estudo técnico de recuperabilidade.

Constatações do Auditor:

Os valores estão contemplados obedecendo a totalidade do contas a receber do cliente não relacionado com plano de saúde, obedecendo títulos vencidos a mais de 60 dias para pessoas físicas e 90 dias para pessoas jurídicas. Nossos exames não evidenciaram distorções..

4.3 - A PPSC está escriturada na contabilmente de acordo com o Plano de Contas Padrão da ANS?

(x) Sim

() Não. Descrever a divergência existente e as explicações para a desconformidade.

Constatações do Auditor:

Estão escriturados de acordo com o Plano de Contas Padrão da ANS.

5 - Despesa de Comercialização Diferida

5.1 - A Operadora dispõe de controles gerenciais com registros auxiliares analíticos de despesas de comercialização/agenciamento, com segregação por tipo de contratação (individual/familiar, coletivo por adesão e coletivo empresarial)?

(x) Sim

() Não. Descrever a situação dos controles gerenciais, indicando as deficiências e as explicações para a desconformidade.

5.2 - A despesa de comercialização/agenciamento é diferida?

Contratos individuais/familiares:

(x) Sim. Descrever a justificativa para o diferimento.

() Não

Contratos Coletivos:

(x) Sim. Descrever a justificativa para o diferimento.

() Não

ANEXO I

Procedimentos Previamente Acordados – PPA
Sobre a Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar – DIOPS/ANS

Operadora:	Med Gold Assistencia Médica Ltda	Data Base do DIOPS:	4º.	Trimestre de 2024
------------	---	---------------------	-----	-------------------

5.3 - O prazo de diferimento da despesa de comercialização/agenciamento acima de 12 meses está suportado por estudo técnico atualizado de tempo de permanência dos beneficiários na modalidade de contratação?

Contratos individuais/familiares:

- () Sim. Informe a data base da última atualização do estudo técnico ____/____/____
(x) Não
() Não há diferimento acima de 12 meses para essa modalidade de contratação

Resposta: não se aplica

Contratos Coletivos:

- () Sim. Informe a data base da última atualização do estudo técnico ____/____/____
(x) Não
() Não há diferimento acima de 12 meses para essa modalidade de contratação

Resposta: não se aplica

5.4 - Com base nos controles gerenciais da Operadora, para a data-base analisada, selecione, aleatoriamente, 10 (dez) operações que deram origem a despesa de comercialização e efetue os procedimentos a seguir:

5.4.1 - A classificação entre ativo circulante e não circulante está correta?

- () Sim
() Não. Descrever e explicar as divergências existentes.
(x) N/A. Resposta não aplicável para a situação em que a Operadora não difere essa despesa.

5.4.2 - Está correta a apropriação dessa despesa diferida ao resultado de acordo com o regime de competência?

- () Sim
() Não. Descrever e explicar as divergências existentes.
(x) N/A. Resposta não aplicável para a situação em que a Operadora não difere essa despesa.

5.5 - As despesas de comercialização/agenciamento estão escrituradas contabilmente de acordo com o Plano de Contas Padrão da ANS?

- (x) Sim
() Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

Constatações do Auditor:

Estão escriturados de acordo com o Plano de Contas Padrão da ANS.

ANEXO I

Procedimentos Previamente Acordados – PPA Sobre a Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar – DIOPS/ANS

Operadora:	Med Gold Assistencia Médica Ltda	Data Base do DIOPS:	4º.	Trimestre de 2024
------------	---	---------------------	-----	-------------------

6 – Eventos/Sinistros Conhecidos ou Avisados

6.1 - A Operadora dispõe de controles gerenciais com registros auxiliares analíticos de Eventos/Sinistros Conhecidos ou Avisados com a segregação e as informações exigidas no item 7.1 do Capítulo I – Normas Gerais do Plano de Contas Padrão da ANS?

☒ (x) Sim

☐ () Não. Descrever a situação dos controles gerenciais relativos a eventos/sinistros conhecidos ou avisados, indicando as deficiências em relação às informações exigidas, e as explicações para a desconformidade.

Constatações do Auditor:

Obtivemos os registros auxiliares analíticos para os meses do trimestre da data-base em análise e verificamos se atendem os requisitos mínimos constantes do Item 7.1 do Capítulo 1 – Normas Gerais do Plano de Contas Padrão da ANS. Nada temos a comentar.

6.2 - Os Eventos/Sinistros Conhecidos ou Avisados referentes a beneficiários assumidos em operações de corresponsabilidade no atendimento estão incluídos e identificados nos registros auxiliares analíticos de Eventos/Sinistros Conhecidos ou Avisados?

☒ (x) Sim

☐ () Não. Descrever a situação dos controles gerenciais relativos a eventos/sinistros conhecidos ou avisados de operações de corresponsabilidade no atendimento, indicando as deficiências em relação às informações exigidas, e as explicações para a desconformidade.

☐ () A Operadora não possui operações de corresponsabilidade no atendimento de beneficiários no período.

6.3 - Os Eventos/Sinistros Conhecidos ou Avisados referentes a atendimento pelo SUS (considerando os valores não impugnados ou com indeferimento da impugnação em 2ª instância e os valores cobrados por GRU) estão incluídos e identificados nos registros auxiliares analíticos de Eventos/Sinistros Conhecidos ou Avisados?

☒ (x) Sim

☐ () Não. Descrever a situação dos controles gerenciais relativos a eventos/sinistros conhecidos ou avisados de operações de corresponsabilidade no atendimento, indicando as deficiências em relação às informações exigidas, e as explicações para a desconformidade.

☐ () A Operadora não recebeu ABI para ressarcimento ao SUS.

Constatações do Auditor:

Obtivemos os registros auxiliares analíticos para os meses do trimestre da data-base em análise e verificamos os procedimentos adotados e nada temos a comentar.

ANEXO I

Procedimentos Previamente Acordados – PPA Sobre a Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar – DIOPS/ANS

Operadora:	Med Gold Assistencia Médica Ltda	Data Base do DIOPS:	4º.	Trimestre de 2024
------------	---	---------------------	-----	-------------------

6.4 Com base nos registros auxiliares analíticos de Eventos/Sinistros Conhecidos ou Avisados, informe os valores apurados para a data base, de acordo com a segregação abaixo indicada:

Eventos/Sinistros de Contratos de Preço Preestabelecido				
Eventos/Sinistros - Ressarcimento ao SUS				
Conhecido ou Avisado	Valor Total (1)	(-) Reversão (2)	Pago (3)	a Pagar (4)
Até 30 dias				
De 31 a 60 dias				
Há mais de 60 dias				1.163.306,60
Total	-	-	-	1.163.306,60

Eventos/Sinistros de Contratos de Preço Preestabelecido				
Eventos/Sinistros – Outros Prestadores (carteira própria)				
Conhecido ou Avisado	Valor Total (1)	(-) Reversão (2)	Pago (3)	a Pagar (4)
Até 30 dias	993.143,96	103.500,24	179.334,52	710.309,20
De 31 a 60 dias	991.081,28	133.559,54	856.926,74	595,00
Há mais de 60 dias				31.088,96
Total	1.984.225,24	237.059,78	1.036.261,26	741.993,16

Eventos/Sinistros de Contratos de Preço Preestabelecido				
Eventos/Sinistros – Outros Prestadores (corresponsabilidade assumida)				
Conhecido ou Avisado	Valor Total (1)	(-) Reversão (2)	Pago (3)	a Pagar (4)
Até 30 dias				
De 31 a 60 dias				
Há mais de 60 dias				
Total	-	-	-	-

Eventos/Sinistros de Contratos de Preço Pos estabelecido				
Eventos/Sinistros - Ressarcimento ao SUS				
Conhecido ou Avisado	Valor Total (1)	(-) Reversão (2)	Pago (3)	a Pagar (4)
Até 30 dias				
De 31 a 60 dias				
Há mais de 60 dias				
Total	-	-	-	-

Eventos/Sinistros de Contratos de Preço Pos estabelecido				
Eventos/Sinistros – Outros Prestadores (carteira própria)				
Conhecido ou Avisado	Valor Total (1)	(-) Reversão (2)	Pago (3)	a Pagar (4)
Até 30 dias	-	-	-	-
De 31 a 60 dias	-	-	-	-
Há mais de 60 dias	-	-	-	-
Total	-	-	-	-

Eventos/Sinistros de Contratos de Preço Pos estabelecido				
Eventos/Sinistros – Outros Prestadores (corresponsabilidade assumida)				
Conhecido ou Avisado	Valor Total (1)	(-) Reversão (2)	Pago (3)	a Pagar (4)
Até 30 dias				
De 31 a 60 dias				
Há mais de 60 dias				
Total	-	-	-	-

ANEXO I

Procedimentos Previamente Acordados – PPA Sobre a Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar – DIOPS/ANS

Operadora:	Med Gold Assistencia Médica Ltda	Data Base do DIOPS:	4º.	Trimestre de 2024
------------	---	---------------------	-----	-------------------

Constatações do Auditor:

Aplicamos os procedimentos solicitados e nada temos a comentar.

6.5 - Compare os saldos a pagar acima apurados com base nos registros auxiliares analíticos de Eventos/Sinistros Conhecidos ou Avisados com os saldos contábeis constantes no balancete do mês base:

Contas	Saldo Total		Diferença R\$
	Balancete Contábil R\$	Registro Auxiliar R\$	
Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar Ressarcimento ao SUS Preço Preestabelecido (1)	446.956,08	446.956,08	-
Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar para Outros Prestadores Preço Preestabelecido (2)	741.993,16	741.993,16	-
Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar para o SUS Preço Pós-Estabelecido (3)	-	-	-
Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar para Outros Prestadores Preço Pós-Estabelecido (4)	-	-	

Constatações do Auditor:

Aplicamos os procedimentos solicitados e nada temos a comentar.

6.6 - O saldo total contabilizado de Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar para o SUS confere com o Relatório de Ressarcimento ao SUS disponibilizado pela ANS no site www.ans.gov.br?

(x) Sim

() Não. Descrever as divergências existentes e as explicações para as referidas divergências.

Constatações do Auditor:

Aplicamos os procedimentos solicitados e nada temos a comentar.

6.7 - Os valores registrados na Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar no Passivo Não Circulante estão suportados por documentos (repactuação de débito formalizada ou ação judicial em curso) que assegurem que os débitos serão exigidos após 12 meses, em relação a data base, ou estão suportados por depósitos judiciais?

PESL - SUS

(x) Sim

() Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

PESL – Outros Prestadores

ANEXO I

Procedimentos Previamente Acordados – PPA Sobre a Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar – DIOPS/ANS

Operadora:	Med Gold Assistencia Médica Ltda	Data Base do DIOPS:	4º.	Trimestre de 2024
------------	---	---------------------	-----	-------------------

- ☒ Sim
☐ Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

Constatações do Auditor:

Aplicamos os procedimentos solicitados em conjunto com o PEL SUS e nada temos a comentar.

6.8 - Com base nos registros auxiliares analíticos de Eventos/Sinistros Conhecidos ou Avisados, para a data-base analisada, selecione, aleatoriamente, **entre os eventos avisados há menos de 60 dias**, 10 (dez) contas médicas-hospitalares de prestador pessoa física, 10 (dez) contas médicas-hospitalares de prestador pessoa jurídicas, 10 (dez) contas odontológicas de prestador pessoa física e 10 (dez) contas odontológicas de prestador pessoa jurídicas e efetue os procedimentos a seguir:

6.8.1 - As contas médico-hospitalares ou odontológicas estão suportadas por documentos ou relatório de informações eletrônicas entre o prestador e a Operadora, em que conste a identificação do beneficiário, a data do atendimento, a descrição dos serviços prestados e a data do aviso (quando foi dado conhecimento à Operadora do atendimento realizado)?

- ☒ Sim
☐ Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

6.8.2 - As contas médico-hospitalares ou odontológicas que já haviam sido pagas estão suportadas por documentos fiscais (RPA, nota fiscal, fatura ou outro documento fiscal válido)?

- ☒ Sim
☐ Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

6.8.3 - Os eventos/sinistros relativos a beneficiários da Operadora foram contabilizados (reconhecidos como despesa) no mês em que ocorreu o aviso, ou seja, quando a Operadora tomou conhecimento do gasto assistencial?

- ☒ Sim
☐ Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

6.8.4 - A despesa (evento/sinistro) foi reconhecida pelo valor total da conta médica ou odontológica, sendo eventuais glosas ou coparticipações, contabilizadas, posteriormente, como recuperação da despesa assistencial?

- ☒ Sim
☐ Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

Constatações do Auditor:

Aplicamos os procedimentos solicitados nos itens 6.8 a 6.8.4 e nada temos a comentar.

ANEXO I

Procedimentos Previamente Acordados – PPA Sobre a Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar – DIOPS/ANS

Operadora:	Med Gold Assistencia Médica Ltda	Data Base do DIOPS:	4º.	Trimestre de 2024
------------	---	---------------------	-----	-------------------

6.8.5 - Os eventos/sinistros estão escriturados na contabilidade de acordo com o Plano de Contas Padrão da ANS (observando as orientações contidas no Capítulo IV – Manual Contábil)?

☒ Sim

☐ Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

Constatações do Auditor:

Estão escriturados de acordo com o Plano de Contas Padrão da ANS.

6.9 - **Eventos subsequentes:** Com base nos relatórios de pagamentos (movimento de caixa, extrato bancário ou outro controle que demonstre os pagamentos efetuados) do mês subsequente a data-base analisada, selecione, aleatoriamente, 10 (dez) contas médicas-hospitalares ou odontológicas pagas a prestador pessoa física e 10 (dez) contas médicas-hospitalares ou odontológicas pagas a prestador pessoa jurídicas e efetue os procedimentos a seguir:

6.9.1 - Os pagamentos efetuados estão suportados por documentos fiscais (RPA, nota fiscal, fatura ou outro documento fiscal válido) com informações detalhadas (com auxílio de relatório analítico) que indique os beneficiários de cada serviço prestado?

☒ Sim

☐ Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

6.9.2 - Os valores pagos identificados como atendimentos a beneficiários da operadora ou a beneficiários de outras operadoras caracterizados como corresponsabilidade assumida estão adequadamente escriturados (contabilidade e registros auxiliares), em conformidade com o Plano de Contas Padrão da ANS (observando as orientações contidas no Capítulo IV – Manual Contábil), tendo por base a data do aviso?

☒ Sim

☐ Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

6.9.3 - Os valores pagos identificados como atendimentos a não beneficiários da operadora e não caracterizados como corresponsabilidade assumida estão adequadamente escriturados (contabilidade e registros auxiliares), em conformidade com o Plano de Contas Padrão da ANS?

☒ Sim

☐ Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

Constatações do Auditor:

Aplicamos os procedimentos solicitados nos itens 6.9 a 6.9.3 e nada temos a comentar.

ANEXO I

Procedimentos Previamente Acordados – PPA Sobre a Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar – DIOPS/ANS

Operadora:	Med Gold Assistencia Médica Ltda	Data Base do DIOPS:	4º.	Trimestre de 2024
------------	---	---------------------	-----	-------------------

6.9.4 - A escrituração contábil, no Livro Razão, está de acordo com o Plano de Contas Padrão da ANS, quanto a:

Codificação das contas

☒ Sim.

☐ Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

Descrição das contas

☒ Sim.

☐ Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

Constatações do Auditor:

Estão escriturados e codificados de acordo com o Plano de Contas Padrão da ANS.

7 - Garantia de Eventos/Sinistros por Depósitos Judiciais

7.1 - A OPS possui, para a data-base analisada, eventos/sinistros contabilizados e ainda não pagos contabilizados na Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar garantidos por depósito judicial?

☐ Sim

☒ Não

7.1.1 - Preencha o quadro abaixo com os saldos contábeis constantes no balancete do mêsbase:

Contas	PESL (1)	Depósito Judicial (2)	Diferença (3)
PESL-SUS com Depósito Judicial	-	-	-
PPEL-Outros com Depósito Judicial	-	-	-

7.1.2 - Os depósitos judiciais estão suportados por documento (comprovante de depósito ou extrato) que identifique a ação judicial, confirmando tratar-se de eventos-SUS ou eventos outros prestadores, conforme cada caso?

☐ Sim

☒ Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

Constatações do Auditor:

Aplicamos os procedimentos solicitados nos itens 7 e 7.1 e nada temos a comentar.

ANEXO I

Procedimentos Previamente Acordados – PPA Sobre a Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar – DIOPS/ANS

Operadora:	Med Gold Assistencia Médica Ltda	Data Base do DIOPS:	4º.	Trimestre de 2024
------------	---	---------------------	-----	-------------------

8 - Despesas de Prestação de Serviços de Assistência à Saúde Não Relacionados a Planos de Saúde da Operadora

8.1 - A Operadora dispõe de controles gerenciais com registros auxiliares analíticos de despesas de prestação de serviços médico-hospitalares ou odontológicos não relacionados a planos de saúde da operadora?

(x) Sim

() Não. Descrever a situação dos controles gerenciais, indicando as deficiências, e as explicações para a desconformidade.

8.2 - Com base nos registros auxiliares analíticos de despesas de prestação de serviços médico-hospitalares ou odontológicos não relacionados a planos de saúde da operadora, informe os valores apurados para a data base e compare com os saldos contábeis constantes no balancete do mês base:

Contas	Saldo Contábil (1)	Registros Auxiliares (2)	Diferença (3)
Débitos a Prestadores de Serviços de Assistência à Saúde	106.154,03	106.154,03	-

8.3 - Com base nos controles gerenciais da Operadora, para a data-base analisada, selecione, aleatoriamente, 10 (dez) contas médico-hospitalares ou odontológicas e efetue os procedimentos a seguir:

8.3.1 - As contas médico-hospitalares ou odontológicas estão suportadas por documentos ou relatório de informações eletrônicas entre o prestador e a Operadora, em que conste a identificação do beneficiário, a data do atendimento, a descrição dos serviços prestados e a data do aviso (quando foi dado conhecimento à Operadora do atendimento realizado)?

(x) Sim

() Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

8.3.2 - As contas médico-hospitalares ou odontológicas que já haviam sido pagas estão suportadas por documentos fiscais (RPA, nota fiscal, fatura ou outro documento fiscal válido)?

(x) Sim

() Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

8.3.3 - As contas médico-hospitalares ou odontológicas foram contabilizadas (reconhecidas como despesa) no mês em que ocorreu o aviso, ou seja, quando a Operadora tomou conhecimento do gasto assistencial?

(x) Sim

() Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

ANEXO I

Procedimentos Previamente Acordados – PPA Sobre a Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar – DIOPS/ANS

Operadora:	Med Gold Assistencia Médica Ltda	Data Base do DIOPS:	4º.	Trimestre de 2024
------------	---	---------------------	-----	-------------------

Constatações do Auditor:

Aplicamos os procedimentos solicitados nos itens 8 a 8.3.3 e nada temos a comentar.

8.3.4 - As contas médico-hospitalares ou odontológicas estão escrituradas na contabilmente de acordo com o Plano de Contas Padrão da ANS?

☒ (x) Sim

☐ () Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

Constatações do Auditor:

Estão escriturados e codificados de acordo com o Plano de Contas Padrão da ANS.

9 – Provisões Técnicas (exceto PPCNG e PESL)

9.1 - Verificar a existência, para a data base analisada, das provisões técnicas constituídas e informar as metodologias utilizadas:

Provisão Técnica	Regra Básica (1)	Metodologia Própria Autorizada	Metodologia Própria <u>NÃO</u> Autorizada
PEONA – Outros Prestadores	(x)	()	()
PEONA – SUS	(x)	()	()
PIC	(x)	()	()
Remissão	()	()	()
Outras (2)	()	()	()

9.2 - Em relação as provisões técnicas constituídas por metodologias próprias, os valores contabilizados estão de acordo com os cálculos elaborados pelo atuário responsável, devidamente informados em TRA?

☒ (x) Sim

☐ () Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

9.3 - Existe memória de cálculo, disponível, que suporte a estimativa e o valor contabilizado das provisões técnicas?

☒ (x) Sim

☐ () Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

9.4 - A segregação das provisões técnicas contabilizadas entre Circulante e Não Circulante está correta?

☒ (x) Sim

☐ () Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

ANEXO I

Procedimentos Previamente Acordados – PPA Sobre a Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar – DIOPS/ANS

Operadora:	Med Gold Assistencia Médica Ltda	Data Base do DIOPS:	4º.	Trimestre de 2024
------------	---	---------------------	-----	-------------------

Constatações do Auditor:

Aplicamos os procedimentos solicitados nos itens 9 a 9.4 e nada temos a comentar.

9.5 - As provisões técnicas estão escrituradas na contabilmente de acordo com o Plano de Contas Padrão da ANS?

☒ Sim

☐ Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

Constatações do Auditor:

Estão escriturados e codificados de acordo com o Plano de Contas Padrão da ANS.

10 - Provisões

10.1 - As provisões para contingências judiciais estão dimensionadas com base no relatório atualizado do departamento ou assessoria jurídica da Operadora e em conformidade como item 10.23 do Capítulo I do Plano de Contas Padrão da ANS?

☒ Sim

☐ Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

10.2 - A Operadora possui valores registrados como Provisão para Ações Tributárias, que não represente a totalidade da obrigação exigida pelo órgão de arrecadação do tributo?

☒ Sim. Descrever os valores cobrados e provisionados e apresentar as explicações para a desconformidade.

☐ Não

Constatações do Auditor:

Aplicamos os procedimentos solicitados nos itens 10.1 e 10.2 e nada temos a comentar.

11 – Obrigações Legais – Tributos

11.1 - A Operadora contabilizou, para a data-base analisada, os tributos obrigatórios:

Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ	☒ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica
Contribuição Sobre Lucro Líquido – CSLL	☒ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica
PIS	☒ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica
COFINS	☒ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica
ISS	☒ Sim	☐ Não	☒ Não se aplica

Para os casos de resposta negativa, apresentar as explicações para a desconformidade.

ANEXO I

Procedimentos Previamente Acordados – PPA Sobre a Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar – DIOPS/ANS

Operadora:	Med Gold Assistencia Médica Ltda	Data Base do DIOPS:	4º.	Trimestre de 2024
------------	---	---------------------	-----	-------------------

11.2 - Os tributos questionados judicialmente estão registrados na contabilidade pelo valor total da obrigação, independentemente da avaliação da assessoria jurídica da Operadora em relação a probabilidade de êxito na causa?

☒ Sim

☐ Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

Constatações do Auditor:

Aplicamos os procedimentos solicitados nos itens 11 a 11.2 e nada temos a comentar.

11.3 - As obrigações tributárias estão escrituradas na contabilidade de acordo com o Plano de Contas Padrão da ANS?

☒ Sim

☐ Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

Constatações do Auditor:

Estão escrituradas e codificadas de acordo com o Plano de Contas Padrão da ANS.

11.4 - Os débitos tributários parcelados estão corretamente segregados entre Circulante e Não Circulante?

☒ Sim

☐ Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

Constatações do Auditor:

Aplicamos os procedimentos solicitados e nada temos a comentar.

12 - Idade dos Saldos

12.1 – O demonstrativo de **Distribuição dos Saldos de Contas a Receber** (idade dos saldos), informado no DIOPS do período em análise, está corretamente distribuído conforme os saldos registrados no balancete contábil e nos registros auxiliares:

☒ Sim

☐ Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

12.2 – O demonstrativo de **Distribuição dos Saldos de Contas a Pagar** (idade dos saldos), informado no DIOPS do período em exame, está corretamente distribuído conforme os saldos registrados no balancete contábil e nos registros auxiliares:

☒ Sim

☐ Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

Constatações do Auditor:

Aplicamos os procedimentos solicitados nos itens 12.1 a 12.2 e nada temos a comentar.

ANEXO I

Procedimentos Previamente Acordados – PPA Sobre a Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar – DIOPS/ANS

Operadora:	Med Gold Assistencia Médica Ltda	Data Base do DIOPS:	4º.	Trimestre de 2024
------------	---	---------------------	-----	-------------------

13 - Modelo Padrão de Capital – Capital Referente ao Risco de Subscrição (parcelado risco de remissão)

Os procedimentos descritos nessa seção são aplicáveis a partir da adoção das regras de capital baseado em risco pela operadora, seja pela adoção antecipada conforme Art. 14 da RN 451 de 2020, ou pela adoção compulsória a partir dos prazos fixados nos Art. 11 e 13 da referida RN.

Considerando a existência de cláusulas contratuais de remissão das contraprestações/prêmios referentes à cobertura de assistência à saúde que preveem a manutenção de cobertura de assistência à saúde, com dispensa de pagamento da contraprestação/prêmio, no caso de ocorrência de um fato futuro e incerto previsto contratualmente, avaliar a existência de contratos com cláusula contratuais de remissão na base de cadastro de contratos da operadora e efetue os procedimentos a seguir, considerando o DIOPS do período em análise:

13.1 – Com base em (i) relatório extraído do sistema oficial de cadastro de contratos da companhia, que liste os contratos indicando a previsão de cláusula de remissão e a existência de beneficiários ainda não remidos, segregando o tipo da remissão por temporária ou vitalícia e (ii) registros auxiliares analíticos de Contraprestações/Prêmios Emitidos, considerando a data base em análise, preencher o quadro abaixo com o saldo total de contraprestações dos últimos doze meses dos beneficiários da remissão, não remidos, em contratos com remissão temporária ou vitalícia, que serão informados no DIOPS:

Tipo de contrato com remissão	Soma das contraprestações dos últimos doze meses
Contrato com beneficiários de remissão, não remidos, em contratos com remissão temporária	
Contrato com beneficiários de remissão, não remidos, em contratos com remissão vitalícia	

13.1.1 – Caso a operadora não possua contratos com cláusula de remissão identificados no relatório indicado no item 13.1, os saldos informados no quadro são nulos?

(x) Sim

() Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

ANEXO I

Procedimentos Previamente Acordados – PPA Sobre a Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar – DIOPS/ANS

Operadora:	Med Gold Assistencia Médica Ltda	Data Base do DIOPS:	4º.	Trimestre de 2024
------------	---	---------------------	-----	-------------------

13.1.2 – Caso a operadora possua contratos com cláusula de remissão identificados no relatório indicado no item 13.1, os saldos de contraprestações dos últimos doze meses dos beneficiários remidos estão corretamente informados e distribuídos entre os diferentes subtotais de contratos com remissão temporária e remissão vitalícia:

- () Sim
() Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

Resposta: não se aplica

13.2 - Visando validar a integridade das informações do relatório extraído do sistema oficial de cadastro de contratos da companhia indicado no item 13.1, efetue os procedimentos a seguir, considerando a data base do período em análise:

13.2.1 - Com base no relatório indicado no item 13.1, para a data-base analisada, selecione, aleatoriamente, 10 (dez) contratos indicados sem indicação de cláusula de remissão e obtenha cópia dos documentos. Todos os contratos selecionados não possuem cláusula de remissão?

- () Sim
() Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

Resposta: não se aplica

13.2.2 - Com base no relatório indicado no item 13.1, para a data-base analisada, selecione, aleatoriamente, 10 (dez) contratos indicados com indicação de cláusula de remissão, obtenha cópia dos documentos, e efetue os procedimentos a seguir:

13.2.2.1 – Todos os contratos selecionados possuem cláusula de remissão?

- () Sim
() Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

Resposta: não se aplica

13.2.2.2 – O tipo de remissão (temporária ou vitalícia) de todos os contratos selecionados coincide com o que consta no relatório?

- () Sim
() Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

Resposta: não se aplica

Constatações do Auditor:

Aplicamos os procedimentos solicitados nos itens 13 a 13.2.2.2 e nada temos a comentar.

ANEXO I

Procedimentos Previamente Acordados – PPA Sobre a Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar – DIOPS/ANS

Operadora:	Med Gold Assistencia Médica Ltda	Data Base do DIOPS:	4º.	Trimestre de 2024
------------	---	---------------------	-----	-------------------

14 - Modelo Padrão de Capital – Capital Referente ao Risco de Crédito

Os procedimentos descritos nessa seção são aplicáveis a partir da adoção das regras de capital baseado em risco pela operadora, seja pela adoção antecipada conforme Art. 14 da RN 451 de 2020, ou pela adoção compulsória a partir dos prazos fixados nos Art. 11 e 13 da referida RN.

Considerando os valores informados no Quadro de Créditos e Débitos com Operadoras para Apuração do Capital Referente ao Risco de Crédito referente à Parcela 1.1, efetue os procedimentos a seguir, considerando o DIOPS do período em análise.

14.1 – Obter o quadro Créditos e Débitos com Operadoras para Apuração do Capital Referente ao Risco de Crédito referente à Parcela 1.1 preenchido e selecionar, aleatoriamente, 10 operadoras entre todas as informadas no quadro. Caso seja um número menor do que 10 operadoras, selecionar todas as listadas. Para as 10 operadoras, efetue os procedimentos a seguir:

14.1.1 - Preencher o quadro abaixo com a distribuição dos créditos para a amostra selecionada conforme serão informados no DIOPS:

Resposta: não se aplica

Créditos e Débitos	Operadora 1	. . .	Operadora 10
Código de registro da Operadora Credora/Devedora na ANS (1)		.	
Créditos de operações de assistência à saúde com outras operadoras (incluindo Contraprestação Corresponsabilidade Assumida, Cosseguro Aceito e Outros Créditos Operacionais) (2)		.	
Intercâmbio a Receber - Atendimento Eventual (3)		.	
Outros Créditos de Operações de Assistência Médico-Hospitalar e Odontológica - Créditos em Programas ou Fundos para Custeio de Despesas de Assistência Médico-Hospitalar e Odontológica (4)		.	

ANEXO I

Procedimentos Previamente Acordados – PPA Sobre a Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar – DIOPS/ANS

Operadora:	Med Gold Assistencia Médica Ltda	Data Base do DIOPS:	4º.	Trimestre de 2024
------------	---	---------------------	-----	-------------------

(-) Provisão para Perdas Sobre Créditos - Outros Créditos de Operações de Assistência Médico-Hospitalar e Odontológica - Créditos em Programas ou Fundos para Custeio de Despesas de Assistência Médico-Hospitalar e Odontológica (5)		.	
Outros Créditos Operacionais de Prestação de Serviço Médico- Hospitalar e Odontológica - Créditos com Administração de Programas ou Fundos de Custeio de Despesas Médico-Hospitalar e Odontológica (6)		.	
(-) Provisão para Perdas Sobre Créditos - Outros Créditos Operacionais de Prestação de Serviço Médico-Hospitalar e Odontológica - Créditos com Administração de Programas ou Fundos de Custeio de Despesas Médico-Hospitalar e Odontológica (7)		.	
Débitos de operações de assistência à saúde (incluindo Intercâmbio a Pagar de Corresponsabilidade Cedida e Cosseguro Cedido / Aceito) (8)		.	
Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar para Outros Prestadores de Serviços Assistenciais relativas a eventos com Intercâmbio		.	
Outros Débitos não Relacionados com Planos de Saúde da Operadora - Débitos com Administração de Programas ou Fundos de Custeio de Despesas de Assistência à Saúde (9)		.	

14.1.2 – Considerando os sistemas de registros auxiliares, quando aplicável, ou o razão da conta, os valores informados no quadro estão corretamente distribuídos conforme os saldos individuais com as diferentes operadoras credoras ou devedoras de acordo com as respectivas contas contábeis de ativos e passivos:

() Sim

() Não. Descrever e explicar as divergências existentes.

Resposta: não se aplica

Constatações do Auditor:

Aplicamos os procedimentos solicitados nos itens 14 a 14.1.2 e nada temos a comentar.
